



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA

Ofício nº 132/2020/PGM

Vilhena/RO, 12 de maio de 2020.

Exmº. Sr.  
Ronildo Macedo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROJETO DE LEI N° 5877 /2020, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A JBS S/A."

Atenciosamente,

Márcia Helena Firmino  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 1614/2020

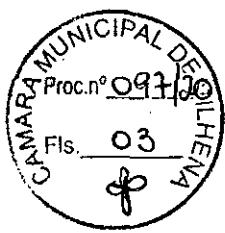
RECEBIDO: <u>14/05</u> /2020
ÀS: <u>7:30</u> horas
<u>Bione</u>

*Eiane A. Souza*  
Assessora de Apoio Legislativo  
Diretoria Legislativa  
CVMV/20

**EM BRANCO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 5877 /2020

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a JBS S/A e dá outras providências.

Trata-se de convênio a ser celebrado com a JBS S/A para o Município receber repasse de verbas, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), a serem destinados especificamente para contratação de empresa especializada para realização de estudos de macroestrutura, promovendo a revisão do Plano Diretor Municipal em conformidade com a legislação vigente visando a ordenação dos espaços habitáveis do Município de Vilhena, de acordo com o processo administrativo nº 1614/2020.

Certos de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, objetivando o desenvolvimento do nosso Município, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ricardo Zancan  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**EM BRANCO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 5.877/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A JBS S/A.

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a JBS S/A, objetivando receber repasse financeiro no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), destinado a revisão do Plano Diretor Municipal conforme legislação vigente visando a ordenação dos espaços habitáveis do Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 1614/2020.

**Art. 2º** No convênio deverá constar obrigatoriamente, o prazo dos repasses, as condições do gerenciamento e o ônus das partes do convênio.

**Art. 3º** O convênio terá vigência até dezembro de 2020, podendo ser prorrogado desde que o conveniado manifeste interesse com antecedência em tempo hábil e atendido o interesse da Administração Pública.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 12 de maio de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ricardo Zancan  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**EM BRANCO**



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENNA

Processo 1614 Ano 2020 Tipo 1 GERAL  
Assunto AJT PARA REPASSE FINANCEIRO

25/03/2020 12:34

Arquivo

Interessado: 4 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Anexo REF. PARCERIA REPASSE FINANCEIRO DO PLANO DE TRABALHO DESTINADO A PARCERIA FINANCEIRA I M 2020 SENDO O VALOR ORA SOLICITADO DE R\$ 1.150.000,00 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA MIL REAIS); OBJETIVO PROMOVER MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE VILHENA / RO POR MEIO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL OFÍCIO N° 029/2020 SEMPLAN

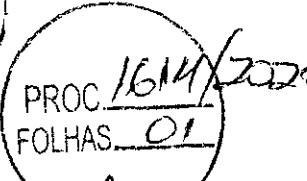
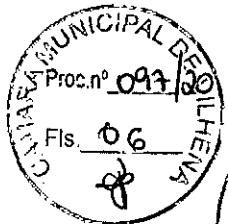
1614X2020X1

JBS

## MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Destino	Data	Destino	Data
1 SEmplan	25/3/2020	26	
2 PGM	03.04.2020	27	
3 SEmplan	15.04.2020	28	
4 PGM	05.05.2020	29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	

EM BRANCO



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

Ofício nº 022/2020-SEPLAN/CONVÉNIOS

Vilhena/RO, 28 de fevereiro de 2020

À JBS S/A  
**Neybrano Santarem Pinto**  
PROCURADOR  
Vilhena (RO)

**Assunto:** Parceria - Repasse Financeiro

Prezado Senhor,

Tem o presente documento a finalidade de apresentar para vossa análise o Plano de Trabalho destinado à parceria financeira em 2020.

O valor ora solicitado de R\$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), terá como objeto promover melhoria de qualidade de vida da população de Vilhena/RO por meio da revisão do Plano Diretor Municipal.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

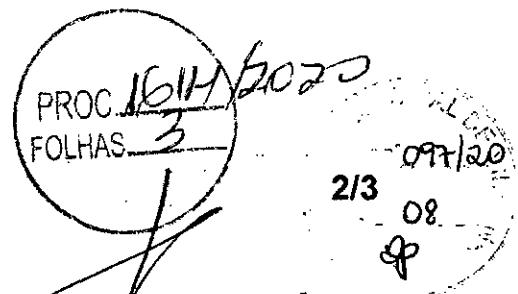
Recd. de 28/02/2020  
Neybrano  
Neybrano

EMBRANCO



EMBRACE

## PLANO DE TRABALHO



### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	INDICADOR	INÍCIO	DURAÇÃO
				FÍSICO		
1		Promover melhoria de qualidade de vida da população de Vilhena/RO	UNID	1	A. L. R.	360 DIAS A. L. R.
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/FUNDAÇÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.				

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO

ESPECIFICAÇÃO

TOTAL

CONCEDENTE

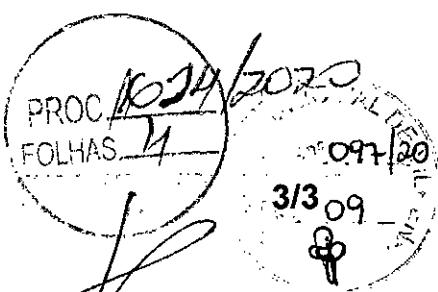
PROONENTE

33.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.150.000,00 1.150.000,00

**TOTAL GERAL** 1.150.000,00 1.150.000,00

GRANCO

## PLANO DE TRABALHO



### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### CONCEDENTE (R\$ 1,00)

META	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
01	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
META	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00		

**TOTAL CONCEDENTE**

**1.150.000,00**

#### PROONENTE (CONTRAPARTIDA / R\$ 1,00)

META	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
META	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**TOTAL PROONENTE**

**1.150.000,00**

\*\*\*\*Recolhimento por guia (DAM).

Vilhena-RO, 21 de fevereiro de 2020

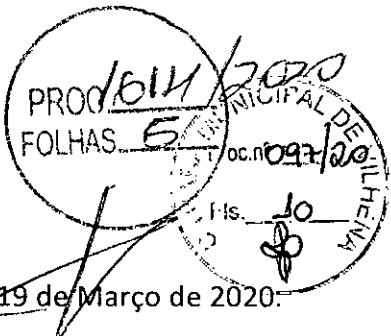
  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

De acordo:

EM BRANCO



Ofício nº 001/2020



Vilhena, 19 de Março de 2020.

Ao Exmo. Sr. Eduardo Toshiya Tsuru

Prefeito da Cidade de Vilhena

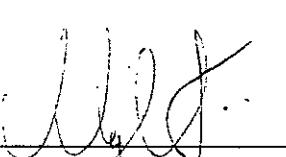
Excelentíssimo Senhor Prefeito

JBS S/A; estabelecida na Rodovia BR 364 km 18, s/nº,

Distrito Industrial, município de Vilhena Estado de Rondônia, CNPJ nº 02.916.265/0037-70 e Inscrição

Estadual nº 0000000126672-1, neste ato representado por seu procurador infra-assinado Sr. NEYBRANO SANTARÉM PINTO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.442.505-30, domiciliado no Município de Vilhena/RO, vem respeitosamente a presença de vossa excelência informar que estamos de acordo com as alterações que se façam necessárias, referente ao valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), valor esse que será destinado em 09 (nove) parcelas, sendo abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2020 e será destinado as ações que serão realizadas pela Prefeitura de Vilhena, a revisão do Plano Diretor Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

  
NEYBRANO SANTAREM PINTO  
CPF 985.442.505-30

Neybrano Santarém Pinto  
CPF 985.442.505-30

Recibo  
19/03/2020  
Eduardo Tsuru

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRABIN

PROC 16/11/2021  
FOLHAS 6

**ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA – ELEIÇÕES SUPLEMENTARES - TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.** Às dez horas e trinta e cinco minutos do dia 1º de julho de 2018, o Mestre de Cerimônia convidou para compor a Mesa Diretora os Excelentíssimos Senhores Vereadores Samir Mahmoud Ali - 1º Vice-Presidente, França Silva - 2º Vice-Presidente, Rafael Maziero - 1º Secretário e os Vereadores Leninha do Povo, Professora Valdete, Rogério Golfetto, Ronildo Macedo, Suchi, Vera da Farmácia e Wilson Tabalipa, em seguida convidou para compor a Mesa Diretora as seguintes autoridades: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Deputado Estadual Maurão de Carvalho, Deputado Estadual Luizinho Goebel, Deputada Federal Mariana Carvalho, Deputado Federal Expedito Neto, Deputado Federal Luiz Cláudio, Deputado Federal Lindomar Garçom, Deputada Estadual Rosangela Donadon e Deputado Federal Marcos Rogério. Na sequência, sob a presidência do Vereador Samir Mahmoud Ali, que, invocando a proteção de Deus em nome da liberdade e da democracia, declarou aberta a Sessão. O Mestre de Cerimônia convidou o Vereador Adilson José Wiebelling de Oliveira, para compor à Mesa Diretora que, após assinar o Termo de Retorno, assumiu a Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena. Ato contínuo, o Mestre de Cerimônia convidou Excelentíssimo Senhor Eduardo Toshiya Tsuru, Prefeito eleito, e a Excelentíssima Senhora Maria José de Freitas Carvalho, Vice-Prefeita. Em seguida, o Mestre de Cerimônia convidou todos os presentes para cantarem o Hino Nacional Brasileiro. Após o ato cívico, o Presidente solicitou ao Secretário, Vereador Rafael Maziero que efetuasse a conferência dos Diplomas e Declarações de Bens do Prefeito e da Vice-Prefeita, que foi constatado estarem todos os documentos em perfeita ordem, consignando-se que as Declarações de Bens serão arquivadas em livro próprio. Na sequência, o Presidente convidou o Senhor Eduardo Toshiya Tsuru e a Senhora Maria José de Freitas Carvalho para se aproximarem da Mesa com a mão direita levantada no sentido horizontal e fez a leitura do seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO



EM BRANCO

ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO". E ambos, em pé e com a mão direita levantada no sentido horizontal, ratificaram dizendo: "ASSIM O PROMETO". O Presidente os declarou empossados no cargo de Prefeito, o Excelentíssimo Senhor Eduardo Toshiya Tsuru, e no cargo de Vice-Prefeita, a Excelentíssima Senhora Maria José de Freitas Carvalho, após os convidou para assinarem o Termo de Posse. Na sequência, foi concedida a palavra ao **Deputado Federal Lindomar Garçom** disse que fez questão de estar presente na vitória do "Eduardo Japonês", observou que pela empolgação da plateia todos estão depositando suas esperanças tanto no Prefeito Eduardo como na Vice Maria José e representando a Bancada Federal colocou-se à disposição de Vilhena no que for necessário; **Deputado Federal Luiz Cláudio** saudou a Mesa, demais presentes e disse: "A solenidade realmente está prevista na Constituição Federal, pois o poder emana do povo e vocês, Eduardo e Maria José, foram eleitos pelo povo, mas quem tem o poder maior do que isso é toda a autoridade é constituída por Deus, desejo que façam valer a vontade do voto popular, mas, sobretudo a vontade de Deus para servir o povo de Vilhena"; **Deputado Federal Expedito Neto** saudou a todos os presentes, disse que é parceiro de Vilhena e tem um gabinete em Brasília de portas abertas, pois acredita nessa cidade que é promissora e agradeceu a oportunidade; **Deputada Federal Mariana Carvalho** ressaltou o prestígio de participar de um momento tão grandioso, ver um evento cheio de pessoas que acreditaram e depositaram confiança, desejou boa sorte, sucesso e proteção nessa jornada, pois a população espera respeito, principalmente com o dinheiro público, ao finalizar parabenizou o Presidente Adilson pelo excelente trabalho e destacou Emendas aprovadas para o Hospital Regional; **Deputada Estadual Rosangela Donadon** disse que jamais deixaria de estar presente na posse do Prefeito eleito, pois é um marco e a população de Vilhena merece ser administrada da melhor forma possível, desejou sucesso ao Prefeito e a Vice-Prefeita e manifestou seu apoio, poderão contar com seu empenho e dedicação para atender os anseios da população; **Deputado Estadual Luizinho Goebel** cumprimentou os presentes, agradeceu todos os partidos que se engajaram nessa campanha e frisou: "Nunca na história de Vilhena tivemos uma Câmara de Vereadores tão jovem, renovada e inexperiente, mas que luta, e vocês deram conta do recado, Deus preparou tudo certo e vocês adquiriram uma experiência que nenhum Vereador do passado teve a oportunidade





**EM BRANCO**

PROC 16111/2020  
FOLHAS 8  
MUNICÍPIO DE VILHENA / RONDÔNIA

de adquirir", e finalizou se comprometendo com o mandato do "Eduardo Japonês".  
**Senhora Jaqueline Cassol**, representando o Senador Ivo Cassol, desejou todo o sucesso ao Prefeito Eduardo e a Vice-Prefeita Maria José e a toda equipe, enfatizou que Vilhena começa a reescrever uma nova história, uma história de sucesso, numa administração pautada na seriedade e dinamismo; **Senhor Expedito Júnior** lembrou a última reunião que esteve em Vilhena, na qual disse ao Eduardo e a Maria que teriam uma responsabilidade muito grande e frisou: "Tenho apenas uma frase para decifrar tudo o que aconteceu em Vilhena, a esperança venceu o medo, e a esperança que o povo depositou nos seus ombros é grande, não é um fardo pesado, desde que você o carregue honrando o povo de sua cidade"; **Deputado Federal Marcos Rogério** saudou com muita alegria todos os presentes e ressaltou que a democracia a partir desse momento não tem ganhador ou perdedor, que a partir de agora é o compromisso de governar para todo o Município de Vilhena que depositou confiança no Eduardo e Maria José e frisou: "Na vida fazemos escolhas e Vilhena escolheu vocês para conduzir o destino da cidade com todo esforço e esmero", falou ao Prefeito que governar é fazer escolhas, pois obviamente nem tudo que Vilhena almeja conseguirão fazer, mas que elejam as prioridades do Município e escolham bem os parceiros que vão ajudar a enfrentar o dia a dia da cidade; **Deputado Estadual Maurão de Carvalho** cumprimentou os presentes, em especial o Presidente Adilson, que preparou a Prefeitura para o novo Prefeito, desejou sucesso e harmonia entre os Poderes Executivo e Legislativo, destacou que é uma alegria muito grande estar participando da posse e disse: "A maior alegria de um político é o dia da posse que é o dia da vitória"; **Vereadora Leninha do Povo** cumprimentou os presentes, agradeceu a Deus pela oportunidade e fez um pedido carinhoso ao Prefeito Eduardo para que cuide da saúde de Vilhena, acredita que ele e a Vice-Prefeita Maria José irão fazer um bom trabalho; **Vereadora Professora Valdete** frisou que, no que depender da Câmara, estará à disposição para atender todo o povo vilhenense, ressaltou que ficou emocionada ao ver a Vice-Prefeita Maria José chorando, pois sabe que não são apenas lágrimas de alegria, mas também do "peso da responsabilidade" e rogou a Deus proteção na vida do Prefeito e da Vice-Prefeita; **Vereador Rogério Golfetto** falou ao Prefeito Eduardo e a Vice-Prefeita Maria José que é uma grande responsabilidade, que haverá dias de alegria e dias de choro também, colocou-se à disposição no que precisar e desejou sucesso na jornada; **Vereadora Vera da Farmácia** cumprimentou os presentes, reportou-se ao Prefeito Eduardo e à Vice-Prefeita Maria José dizendo que eles realizarão um

*Ana Lúcia*



EM BRANCO

PROD

16/12/2020

IMPAL

20140120

34

grande trabalho, "os palanques foram desfeitos" e todos irão trabalhar pelo Município de Vilhena; **Vereador Ronildo Macedo** parabenizou a Vice-Prefeita Maria José e o Prefeito Eduardo, frisou que estará à disposição para ajudar Vilhena crescer e a saúde melhore, sabe que irão trabalhar da forma mais inteligente possível e Vilhena terá um novo rumo; **Vereador Suchi** disse que os "palanques foram desmontados" e os Vereadores junto com o Executivo trabalharão por Vilhena para que o Município volte a respirar, pois tiveram tempos de lutas, tem a certeza que com sabedoria e experiência de empresário, o Prefeito Eduardo saberá conduzir bem o Município; **Vereador Wilson Tabalipa** disse que é agradecido por esse dia e frisou: "Como na primeira eleição, sempre acreditei na pessoa do Eduardo e agora também, na pessoa da Maria José, uma mulher de fé e corajosa, coragem essa que vocês irão conduzir à Prefeitura", registrou que estarão juntos nessa nova empreitada; **Vereador Rafael Maziero** disse que nos últimos 02 (dois) meses a Câmara viveu um momento complicado, pois o Presidente virou Prefeito, mas foi bem substituído pelo Vice-Presidente Vereador Samir Ali, com essa composição da Câmara tentamos "preparar o solo" para que o trabalho seja desenvolvido, pensando nas pessoas que mais precisam do poder público e que têm esperanças, acredita que nesses dois anos e meio terão muito que fazer pelo Município, mas com gestão e transparência irão conseguir; **Vereador França Silva** disse que acredita no excelente trabalho que o Prefeito Eduardo e a Vice Maria José irão realizar pelo Município, pois foi Deus quem autorizou e concedeu a vitória; **Vereador Samir Ali** ressaltou que espera de coração que o mandato do Prefeito seja feito da melhor forma possível, que ande lado a lado com a população, sejam parceiros do povo mais necessitado, pediu respeito pelo funcionalismo público e disse que quanto mais se cuida de gente "mais gente" nos tornamos e precisamos fazer do Município de Vilhena uma referência no Estado de Rondônia; **Vereador Adilson** agradeceu a Deus pela oportunidade e disse: "Vilhena hoje está em festa, não só pela posse, mas porque os melhores políticos estão presentes aqui, tudo que é bom para Vilhena podem contar com minha ajuda", agradeceu ao Deputado Estadual Luizinho Goebel pela parceria, disse que assumiu a Prefeitura no pior momento que Vilhena já teve, por isso, houve muito sofrimento, barreiras e dificuldades, mas que apesar de tudo, em 02 (dois) meses muitas melhorias foram feitas e colocou-se à disposição do novo Prefeito para ajudar no que for preciso. Em seguida, o Mestre de Cerimônia efetuou a leitura do Decreto de exoneração de todos os servidores do Poder Executivo exercentes de Cargos de Provimento em Comissão e Funções



EM BRANCO

PROC. 1614/2024  
FOLHAS 10  
15

Gratificadas, ato contínuo, o Prefeito assinou o Decreto. Em seguida, foram anunciados os novos Secretários, sendo: Chefe de Gabinete do Prefeito – Jovino Lobaz; Procurador Geral do Município – Thiago Cavalcante Lima de Holanda; Secretário Municipal de Administração – Marisson Rebouças Santana; Secretário Municipal de Fazenda – Roberto Scarlécio Pires; Secretário Municipal de Planejamento – Ricardo Zancan; Secretaria Municipal de Assistência Social – Patrícia Aparecida da Glória; Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Carlos Eduardo Schramm de Souza; Secretário Municipal de Saúde – Luís Carlos Hassegawa; Secretário Municipal de Educação – Clésio Costa; Secretário Municipal de Esportes e Cultura – Silmar de Freitas Neto; Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – José Marcondes Cerutti; Secretário Municipal de Agricultura – Elói Maria; Fundação Cultural de Vilhena – Kátia Valéria; Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE – Maciel Wobeto e Assessores Executivos Jones Vanderian Ely e Gilson Carlos Ferreira. Após, foi concedida a palavra à **Vice-Prefeita Maria José de Freitas Carvalho** que saudou os presentes e disse que a autoridade mais importante é o seu povo e pediu a compreensão de todos, caso ficasse emocionada, disse: "É uma honra muito grande neste momento em minha vida, acredito que é possível fazer algo diferente, pois eu amo Vilhena", agradeceu primeiramente a Deus, sua família, amigos de longa data e novos amigos e principalmente a toda população que depositou o voto de confiança, frisou: "Não seremos salvadores da pátria, mas somos vilhenenses de coração e lutaremos por nossa cidade, iremos administrar para toda a população de Vilhena, os "palanques foram desarmados", agora é hora de trabalhar por todos nessa nova caminhada, temos um desafio, Deus colocou em minhas mãos e não deixarei que a vaidade e interesses pessoais me desviam da minha missão, pois ser político é uma missão e não uma profissão, realizarei meu trabalho com amor, somos servidores desse povo tão valente e sofrido e faremos a diferença, hoje não é uma esperança, é uma realidade, quero que toda a população vilhenense conte com a nossa força, com a certeza de que faremos toda a diferença, peço a colaboração de toda a Câmara de Vereadores, porque é para o bem da população, tenho certeza que o Eduardo jamais fará alguma em benefício que não seja em prol desse povo tão sofrido.", agradeceu a população que se deslocou de suas casas em pleno domingo para prestigiar o momento tão solene e sublime e finalizou com agradecimentos a todos os presentes. Em seguida, usou a palavra o **Prefeito Eduardo Toshiya Tsuru** e disse que é com muita alegria que está tomando posse como Prefeito de Vilhena,



**EMBRANCO**

PROC  
FOLHAS

16/11/2020

16

momento muito importante e de muita emoção, agradeceu a todos os vilhenenses pela oportunidade de estar à frente do Município, agradeceu a sua esposa e seus filhos por todo apoio, agradeceu a Vice-Prefeita Maria José que dispensa comentários, por ter aceitado esse compromisso e salientou: "Passou um filme em minha cabeça de tudo que já enfrentei na vida desde que cheguei em Vilhena, reconheço que Vilhena é o melhor Município do Estado de Rondônia para se morar, com um clima maravilhoso, com belezas que precisam ser mostradas e exploradas que tem um potencial enorme de crescimento, não poderia ter feito escolha melhor há 20 (vinte) anos, que foi vir morar aqui, construir minha família e o meu futuro, Vilhena tem uma história bonita de gente trabalhadora que vieram do país inteiro e vocês podem ter certeza que eu vou honrar todos, Vilhena hoje tem 100.000 (cem) mil habitantes aproximadamente e a quarta maior cidade do Estado de Rondônia, é a "porta de entrada para a Amazônia", temos que respeitar a história de Vilhena e oferecer o melhor, e o Prefeito precisa trabalhar incansavelmente para oferecer saúde, educação, segurança e bem-estar, o Prefeito precisa trabalhar para dar dignidade às pessoas e principalmente às pessoas menos favorecidas e deixar um legado de melhorias para as futuras gerações", ressaltou que não irá decepcionar as pessoas, pois o "palanque eleitoral foi desfeito e hoje é Prefeito de todos" e falou: "As mudanças não ocorrem de uma hora para outra e se algumas decisões forem "amargas", talvez seja realmente necessária para o bem da cidade, eu preciso do apoio de toda população, apoio do setor produtivo, empresarial e de lideranças religiosas, dos partidos políticos e das instituições não governamentais e das instituições públicas de todas as esferas, ao final de 02 (dois) anos e meio de mandato que vocês tenham certeza de ter valido a pena terem depositado a confiança em nós, quero reafirmar o compromisso de que serei o "Prefeito do diálogo", teremos uma convivência saudável com a Câmara Municipal, Associações e Sindicatos, sempre irei ouvir as necessidades da comunidade, reafirme que os servidores da Prefeitura serão respeitados e valorizados, em troca, quero que desempenhem bem as suas funções, prestando um bom serviço aos cidadãos, principalmente às pessoas mais simples que dependem do serviço público", e ao finalizar disse que suas ações estão pautadas nas reivindicações que vieram das ruas e agradeceu novamente a todos os eleitores que depositaram a confiança em suas propostas. Após, o Mestre de Cerimônia convidou todos os presentes para cantarem o Hino de Vilhena. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou

Aun



**EM BRANCO**

encerrada a Sessão. E para constar, eu, Vereador Rafael Maziero, 1º Secretário,  
lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Presidente.



A.P.B.S



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS  
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO  
Avenida Barão do Rio Branco, 320B - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena / RO - Tel.: (69) 3322-3664

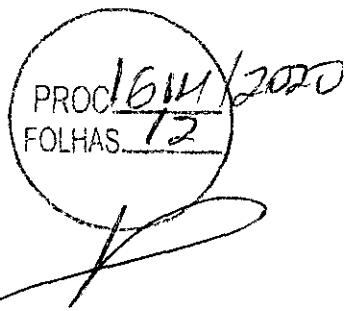
Selo Digital de Fiscalização - G8AAA22171-1F858-Isento.

Clique aqui para verificar sua autenticidade!

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução  
fiel do documento que me foi apresentado Dec. Lei N°  
2148/1948 Emolumentos - Isento de Emolumentos Justas e Selo 0012\*  
Dou fé. Vilhena - Rondonia - 04 de julho de 2018 - 15:26:57h  
Em Testimunha da Verdade

Edneia da Silva Rocha Garcia - Escrivente Autorizada

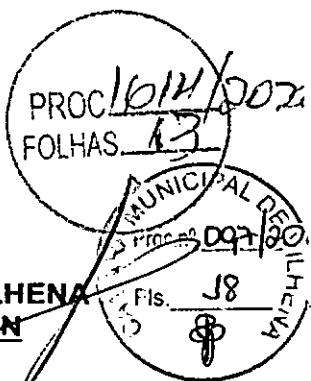
Dagiane Gomes Pereira  
Escrivente Autorizada



EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN



**TERMO DE POSSE Nº013/2018 – PREFEITO E VICE-PREFEITA**

No dia 1º de julho de 2018, às 10h00, nas dependências do Parque de Exposição Ovídio Miranda de Brito, em Sessão Solene desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, sob a Presidência do Vereador Adilson José Wiebelling de Oliveira, compareceu o senhor Eduardo Toshiya Tsuru e a senhora Maria José de Freitas Carvalho, eleitos no dia 3 de junho de 2018 (Eleições Suplementares), respectivamente, nos cargos de PREFEITO e de VICE-PREFEITA, apresentaram seus Diplomas e Declarações de Bens que, pela ordem, foram conferidos e protocolizados. Feito isto, observadas as formalidades regimentais, prestaram o compromisso legal nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU Povo". Ato contínuo, o Presidente, no uso de suas atribuições legais, solenemente declarou empossados no cargo de PREFEITO o senhor Eduardo Toshiya Tsuru e no cargo de VICE-PREFEITA a senhora Maria José de Freitas Carvalho, com mandatos de 1º de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

Maria José de Freitas Carvalho  
VICE-PREFEITA

Vereador Adilson José Wiebelling de Oliveira  
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero  
1º SECRETARIO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELOMONATO DE NEXO  
JEFFERSON CURIBES FLORES - TABELOMONATO  
Avenida Barão do Rio Branco, 3206 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena / RO - Tel: (69) 3722-3651

Selo Digital de Fiscalização - G8AAA22023-9C046-Mento.

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução  
fie! do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº  
2148/1948 Encargos - Isento de Encargos, Custas e Selo 2012.  
Dou fé. Vilhena - Rondônia - 04 de julho de 2018 - 14:37:41h.  
Em Teste de Verdade

Edneia da Silva Rocha Garcia - Escrivana Autorizada

**EM BRANCO**



**Poder Judiciário da União**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**

Pela vontade do povo  
expressa nas urnas em 3 de junho de 2018,  
o candidato pela coligação "TRABALHO, RESPEITO E VERDADE JÁ! - 43-PV / 45-PSDB / 11-PP / 10-  
PRB / 55-PSD / 77-SD / 27-PSDC / 13-PT / 22-PR / 44-PRP / 31-PHS"

EDUARDO TOSHIYA TSURU

~~foi eleito Prefeito de Vilhena.~~  
Em testemunho desse fato, a Justiça Eleitoral expediu-lhe o presente diploma  
~~que o habilita à investidura no cargo.~~

Vilhena, 19 de junho de 2018.

Gilberto José Giannasi  
Juiz da 4<sup>a</sup> Zona Eleitoral



**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E FÍSICAS - NOTA  
JEFFERSON COURBES FLÓRES - TABEJADAO**

Dag 19. Somes Pereira  
Expozione Automotiva

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## Dados Complementares

(Resolução TSE nº 23.372/2011)

Votos obtidos: 21.520

Número de eleitores aptos a votar: 58.798

Total de votos apurados: 43.974

Votos em branco: 1.520

Votos nulos: 20.934

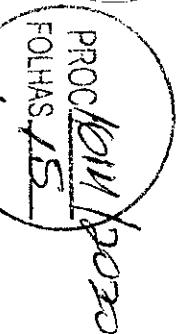
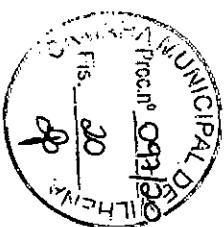
Abstenções: 14.824



Comprovou estar quite com o serviço militar, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução TSE nº 21.290/2002.

Vilhena, 19 de junho de 2018.

Gilberto José Giannasi  
Juiz da 4ª Zona Eleitoral



EM BRANCO

C/C

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	
EXERCÍCIO DE 1969 - 1º SEMESTRE	
VALORES	NOTAS
08/05/1969	
VALIDO NO TERRITÓRIO NACIONAL	
RODRIGO SEARA DO Nascimento MATRICULA: 133.9625/0013-6	
04/07/90	
BCO. AMÉRICA DO SUL S.A.	
0810506-5	

*Ricardo*

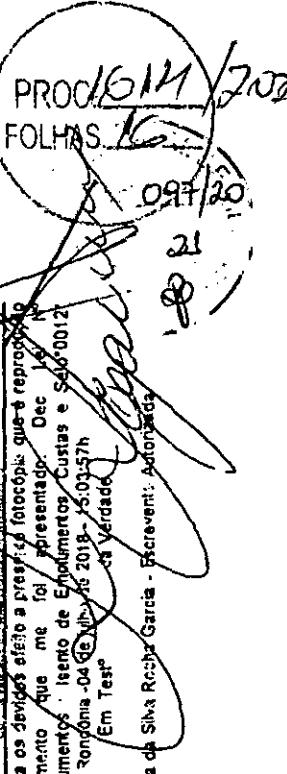
OFÍCIO DE REGISTRAÇÃO DAS PESOJAS NATURAIS E TABERNONATO DE NOTAS

Av. Presidente Vargas, 15 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20000-000 - Tel. 491-2222-31-14

Selo Digital de Fiscalização - GBAAAD2387-E1098-Istento.

AUTÉNTICO para os efeitos de prestar fotópico que é reprodução do  
fim: do documento que me foi apresentado Dec 14  
21-49/1988. Encaminhamento: Sento de Encaminhamentos Custas e Selos 0012  
Av. Presidente Vargas, 15 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20000-000 - Tel. 491-2222-31-14  
Cauê Vilhena - Rondonia - 04/07/90 - 15:00:57h  
Em Teste

Endereço: Silva Rechel Garcia - Presenteante: Autorizado



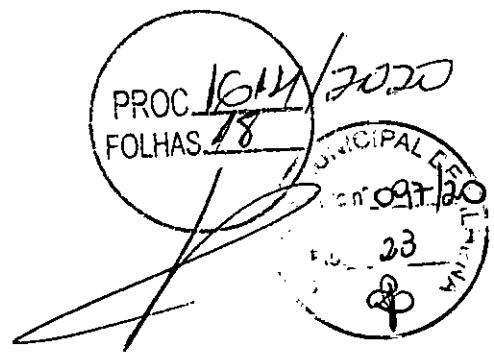
EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

PROC 1611-50.0  
FOLHAS 18



**EM BRANCO**

PROC 1611 / 2020  
FOLHAS 19  
JUCESP PROTOCOLO  
265893/06-9  
UNICAMP 093/20

# COLEGIADA

JBS S.A. - Sociedade em Transformação

Em decorrência da transformação da FRIBOI LTDA., sociedade limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.391, Andar 2, conj. 22, Edifício Jaguari, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.215.476.181 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60, aprovada na Reunião de quotistas da Friboi Ltda. realizada em 02 de março de 2006, a totalidade dos acionistas da sociedade aprovaram, por unanimidade, nos termos do parágrafo único do artigo 220 da lei nº 6.404/76, a constituição da JBS S/A que se regerá pela lei nº 6.404/76 e pelo Estatuto abaixo transscrito:

## "ESTATUTO SOCIAL DA JBS S.A.

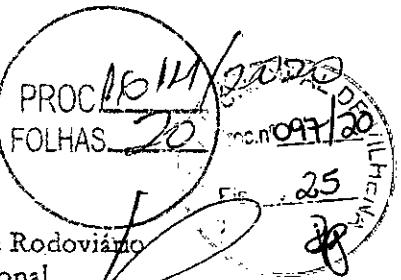
### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º – A JBS S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede, foro jurídico e administrativo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.391, Andar 2, conj. 22, sala 2, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, podendo estabelecer filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ou do exterior, onde e quando a Diretoria julgar conveniente.

Artigo 3º - O ramo de atividade mercantil da Companhia é de Escritório Administrativo, Exploração por Conta Própria, de Abatedouro e Frigorificação de Bovinos, Industrialização e Comercialização de Carnes de Bovinos, Suínos, Ovinos e seus Derivados, Processamento, Preservação e Produção de Conservas de Legumes e Outros Vegetais, Conservas, Gorduras, Rações, Enlatados, Importação e Exportação dos Produtos Derivados, Compra, Venda, Cria, Recria, Engorda e Abate de Bovinos, em Estabelecimento Próprio e de Terceiros, Matadouro com Abate de Bovinos e Preparação de Carnes para Terceiros, Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Saneantes e Desinfectantes, Cosméticos, Produtos de Higiene e Limpeza, Produtos Químicos, Sebo Bovino, Farinha de Carne, Farinha de Osso e Rações, Compra e Venda, Distribuição e Representação de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação, Gêneros Alimentícios, Uniformes e Rouparias com Prestação de Serviço de Confecções em geral, Depósito Fechado, Armazéns Gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1.993, para

**EM BRANCO**



guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros, Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. - O Capital Social é de R\$ 515.635.240,00 (quinhentos e quinze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta Reais), dividido em 515.635.240 (quinhentas e quinze milhões, seiscentas e trinta e cinco mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos a ela inerentes serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Segundo – A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 6º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais em uma ou mais classes, sem direito a voto ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes, resgatáveis ou não, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de ações em que se divide o capital social, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens, bem como, respeitando o referido limite, poderá aumentar a quantidade de ações, ainda que sem guardar a proporção com as demais espécies.

## CAPÍTULO III - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

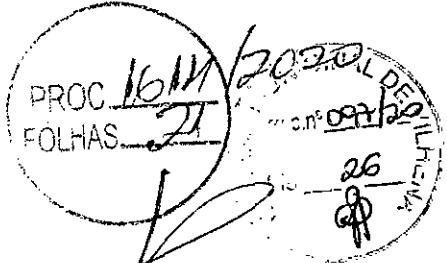
Artigo 7º - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, acionistas, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo que um dos eleitos será, pela mesma Assembléia Geral, designado Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O prazo de vigência do mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros são empossados mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e conservam-se em exercício, observadas as limitações legais, até a posse de seus sucessores.

Artigo 8º - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração: (i) convocar as Assembléias Gerais; e (ii) designar o seu substituto, nos casos de impedimentos ou faltas.

**EM BRANCO**



Artigo 9º - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleger o membro que preencherá a vaga.

Artigo 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á:

- (i) ao menos uma vez por trimestre, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela Reunião, se houver. Qualquer Conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião trimestral; e
- (ii) em reuniões especiais, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada, objetivos da reunião e documentos a serem considerados, se houver. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia das reuniões especiais.

Parágrafo 1º - Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

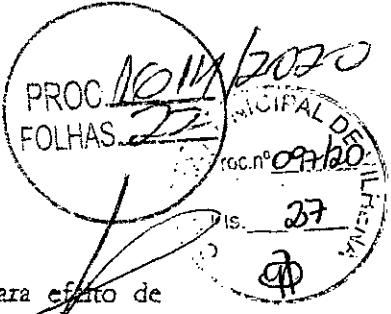
Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

Parágrafo 3º - Uma cópia da Ata da Reunião do Conselho de Administração será entregue a cada um dos seus membros após a reunião.

Artigo 11 - Compete ao Conselho de Administração, observados os queruns estabelecidos no artigo 10 deste Estatuto Social:

- (i) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto;
- (ii) fiscalizar a gestão dos Diretores;
- (iii) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia; solicitar informações sobre contratos já celebrados ou em vias de serem celebrados e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, observado o disposto no artigo 8º deste Estatuto Social;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes;
- (vii) deliberar sobre a distribuição da remuneração atribuída pela Assembleia.

**EM BRANCO**



- Geral a seus membros;
- (viii) autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar bens sociais imóveis;
  - (ix) autorizar a emissão de ações da Companhia para efeito de cancelamento ou permutação em tesouraria e posterior alienação, e
  - (x) deliberar sobre demais assuntos de interesse da Companhia.

Artigo 12 - O Conselho de Administração poderá perceber remuneração mensal votada globalmente pela Assembléia Geral e distribuída entre seus membros nas proporções que forem determinadas em reunião própria.

### CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Artigo 13 - A Companhia será administrada por, no mínimo, 02 (dois) Diretores,acionistas ou não, sendo 01 (um) designado Diretor Presidente e 01 (um) designado Diretor Vice-Presidente, residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração, pelo período de 2 (dois) anos, que se estenderá até a posse dos novos membros, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro Os Diretores são empossados mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e conservam-se em exercício, observadas as limitações legais, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - A remuneração global dos membros da Diretoria será estabelecida pela Assembléia Geral e será distribuída entre seus membros nas proporções que forem determinadas em reunião própria.

Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente uma vez por mês ou quando convocada pelo Diretor Presidente, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade.

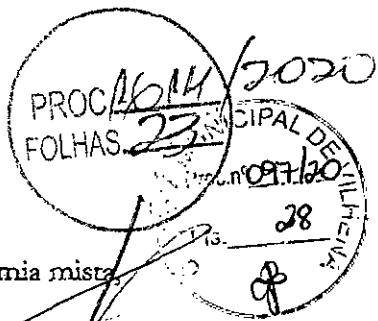
Parágrafo Único - As deliberações e resoluções da Diretoria serão lavradas no livro "Atas de Reunião de Diretoria".

Artigo 15 - A Diretoria tem atribuições e poderes que lhes forem outorgados por lei ou pelo presente Estatuto para assegurar a execução fiel e eficiente dos fins da Companhia.

Artigo 16 - Compete isoladamente ao Diretor Presidente ou ao Diretor Vice-Presidente na ausência do Diretor Presidente:

- (i) a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades Federais,

**EM BRANCO**



Estaduais e Municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades parapostais, entidades e sociedades privadas;

- (ii) a administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- (iii) a assinatura de, quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívidas, empréstimos, cambiais, cheques, ordens de pagamento, no Brasil e no exterior, e outros;
- (iv) a abertura, movimentação e encerramento de conta-corrente bancária;
- (v) a celebração de ajustes e contratos de qualquer natureza ou valor;
- (vi) a admissão e demissão de empregados, fixando-lhes as atribuições e salários;
- (vii) o saque, emissão, aceite e endosso de títulos de crédito e efeitos mercantis;
- (viii) a alienação de bens móveis e imóveis da Companhia; e
- (ix) a concessão de avais, fianças e constituição de ônus reais, que poderão ser prestados em favor da própria Companhia ou de qualquer sociedade da qual a Companhia detenha participação no capital social, até o limite desta participação, seja como controlada ou controladora.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá ser, também, representada por procuradores desde que constituídos pelo Diretor Presidente, devendo sempre constar dos instrumentos públicos ou particulares os poderes a eles outorgados.

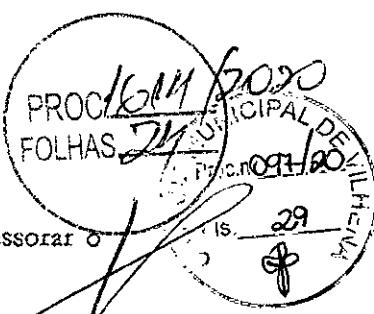
Parágrafo Segundo – Todos os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia, exceto os restritos à cláusula “ad judicia” para o fórum em geral, serão por tempo determinado, que não poderá exceder a um ano.

Parágrafo Terceiro – Não produzirão efeitos em relação à Companhia os atos praticados em conjunto ou isoladamente por quaisquer Diretores ou procuradores que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, exceto em relação às companhias que controlam a Companhia, suas coligadas e controladas, bem como as companhias sob controle comum.

Artigo 17 – Além de outras atribuições previstas neste Estatuto Social, compete especificamente ao Diretor Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e c) fixar as atividades e funções do Diretor Vice-Presidente e dos colaboradores da Companhia, orientando-os na condução dos negócios sociais.

Artigo 18 – Além de outras atribuições prevista neste Estatuto Social, compete ao Diretor Vice-Presidente: a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e

**EM BRANCO**



impedimentos; b) colaborar na administração dos negócios sociais; c) assessorar o Diretor Presidente nas tarefas e funções que este lhe designar.

Artigo 19 - Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Presidente, ou, em se tratando do Diretor Vice-Presidente, quando tal fato implicar na não observância do número mínimo de Directores, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor Presidente designará seu substituto.

#### CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, que as instalará, sendo dirigidas por um presidente eleito pelos acionistas presentes, que tem para auxiliá-lo um secretário, por ele indicado.

Artigo 21 - As Assembléias Gerais Ordinárias são realizadas até o fim do mês de abril de cada ano, respeitadas as prescrições legais.

Artigo 22 - Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procuradores legalmente constituídos para essa finalidade. O titular de ações ordinárias nominativas só poderá tomar parte nas Assembléias Gerais provando sua identidade.

Artigo 23 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções legais, são tomadas por maioria de votos e versam, exclusivamente, sobre a matéria constante dos editais de convocação.

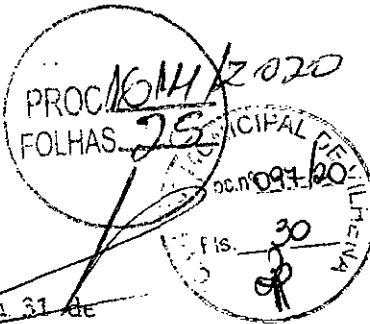
#### CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, e funcionará tão somente nos exercícios em que for instalado, a pedido dos acionistas, na forma da lei, quando se fixará sua remuneração, respeitado o limite mínimo legal, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo Único - Nos impedimentos ou faltas, e em caso de vaga, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes por ordem de idade a começar pelo mais idoso.

#### CAPÍTULO VI - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E

**EM BRANCO**



## SUA APLICAÇÃO

Artigo 25 - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados balanços patrimoniais e as demais demonstrações financeiras.

Artigo 26 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, de acordo com as determinações legais.

Artigo 27 - O lucro líquido, apurado na forma da lei, terá as seguintes destinações:  
a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até que atinja o montante de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório; c) o saldo que se verificar após as destinações acima terá à aplicação que lhe for dada pela Assembléia Geral Ordinária, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro - A critério do Conselho de Administração, poderão ser, dentro do exercício, levantados balanços trimestrais ou semestrais e distribuídos aos acionistas dividendos intermediários, na forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração pode, nos termos do artigo 204 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, autorizar a Diretoria a levantar balanços intercalares sempre no último dia útil de cada mês, distribuir dividendos intermediários à conta de resultados desses balanços "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária e sempre em consonância dos dispositivos legais vigentes.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração pode, a título de remuneração do Capital próprio, atribuir juros, proporcional e individualizadamente a seus acionistas nas limitações em conformidade com o disposto na legislação.

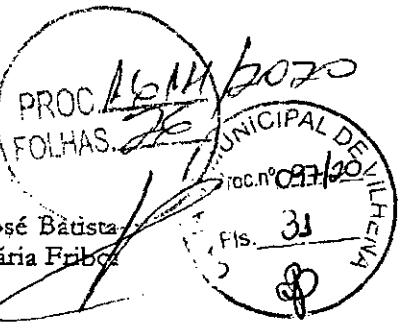
Artigo 28 - Os dividendos não reclamados no prazo de 05 (cinco) anos prescreverão a favor da Companhia.

## CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 29 - Promover-se-á a dissolução da Companhia nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo a Assembléia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o Liquidante e membros do Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período da liquidação."

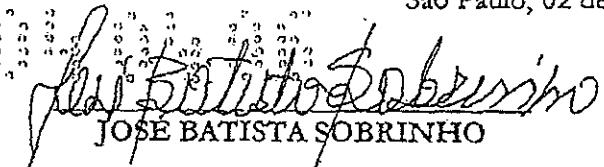
Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente documento em livro próprio, o

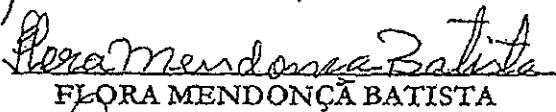
**EM BRANCO**



qual, após lido e achado conforme, foi assinado pelos ACIONISTAS: José Batista Sobrinho, Flora Mendonça Batista, Vivianne Mendonça Batista, Agropecuária Friboi Ltda. e J. & F. Participações Ltda.

São Paulo, 02 de março de 2006.

  
JOSE BATISTA SOBRINHO

  
FLORA MENDONÇA BATISTA

  
VIVIANNE MENDONÇA BATISTA

  
AGROPECUÁRIA FIBOI LTDA.

  
J. & F. PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO ASSISTENTE:

OAB/SP nº 145.918

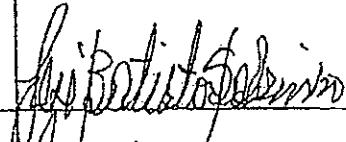
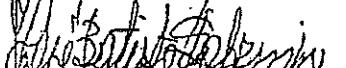
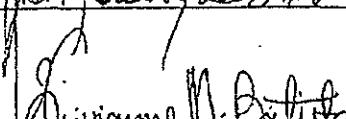
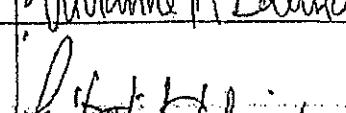
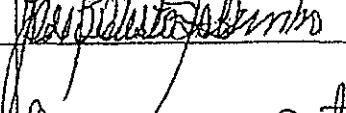
Demetrius Nichele Macei  
OAB/PR 24.393-B



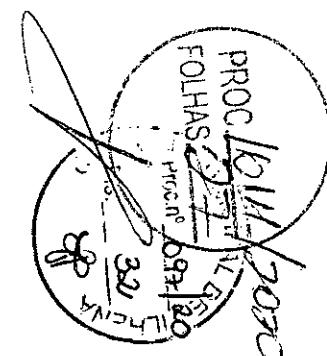
**EM BRANCO**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA  
JBS S.A. – Sociedade em Transformação**

Boletim de Subscrição de JBS S.A. - Sociedade em Transformação, no valor de R\$ 515.635,240,00 (quinhentos e quinze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta Reais), representado por 515.635,240 (quinhetas e quinze milhões, seiscentas e trinta e cinco mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

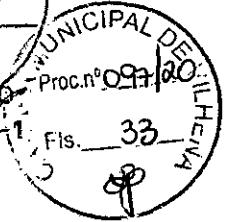
Nome	N.º de ações ordinárias	Participação (%)	Valor total da subscrição (R\$)	Assinaturas
AGROPECUÁRIA FRIBOI LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE 5220216370, com sede no Município de Iaciara, Estado de Goiás, na Avenida 21 de Abril, s/nº, Qd. 31, Lote 18 e 19-A, Centro, CEP 73920-970	507.931.986	98,510	507.931.986,00	
JOSÉ BATISTA SOBRINHO, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 172.026-SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 052.970.871-04, residente e domiciliado na Alameda Morea, 855, Residencial Tamboé III, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-030.	7.383.536	1,431	7.383.536,00	
VIVIANNE MENDONÇA BATISTA, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.977.721 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 946.475.421-49, residente e domiciliada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, à Alameda Morea, 855, Residencial Tamboé III, CEP 06543-030.	167.276	0,030	167.276,00	
J. & F. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.398.679/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35219939097, com sede no Capítulo do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.391, Andar 2, conj.22, sala f, Jardim Paulistano, CEP 01452-000	152.441	0,029	152.441,00	
FLORA MENDONÇA BATISTA, brasileira, casada, industrial, portadora da Carteira de Identidade nº 1.080.011 -SSP/GO, inscrita no CPF/MF 443.474.721-53, residente e domiciliada na Alameda Morea, 855, Residencial Tamboé III, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-030.	1	0,000000002	1,00	
<b>TOTAL</b>	515.635.240	100	515.635.240,00	

São Paulo, 02 de março de 2006.



**EM BRANCO**

PROC 1614 / 2020  
FOLHAS 28



JUCESP PROTOCOLO

265894/06-1

Fis. 33

SP



COLEGIADA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA

JESSA - Em Transformação

CNPJ/MF n.º 02.916.269/0001-60

DATA, HORA E LOCAL: 02 de março de 2006, às 15:00 horas, na sede social da Companhia situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.391, Andar 2, conj. 22, sala 2, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, nesta Capital do Estado de São Paulo.

PRESENÇAS: Totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Os Conselheiros da Companhia, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas nos termos do inciso "I" do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, dispensadas as formalidades previstas no Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, decidiram, por unanimidade: eleger os membros da Diretoria da Companhia: o Sr. JOESLEY MENDONÇA BATISTA, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Estados Unidos, 280, Residencial Alphaville II, CEP 06470-250, portador da carteira de identidade RG nº 967.397 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 376.842.211-91, para o cargo de Diretor Presidente; e a Sra. VIVIANNE MENDONÇA BATISTA, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.977.721 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 946.475.421-49, residente e domiciliada na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, à Alameda Morea, 855, Residencial Tamboré III, CEP 06543-030, para o cargo de Diretora Vice-Presidente. O mandato dos Diretores se estenderá até a posse dos novos membros, permitida a reeleição.

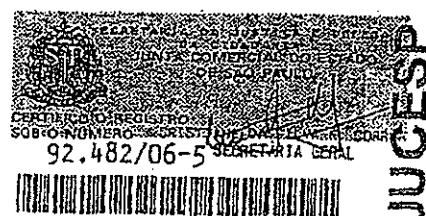
Nada mais tendo sido tratado, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros, ficando autorizada a tomada de providências necessárias à implementação das deliberações ora tomadas.

São Paulo, 02 de março de 2006

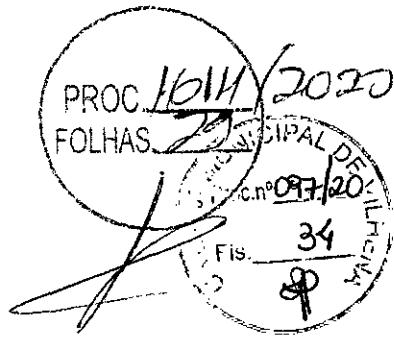
JOSE BATISTA SOBRINHO

FLORA MENDONÇA BATISTA

VIVIANNE MENDONÇA BATISTA



**EMBRANCO**



JBS S.A.  
(Em constituição)

## ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2005

Data, hora e local: 06 de maio de 2005, às 16:00 horas, na sede da sociedade, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.391, Andar 2, conj. 22, sala 2, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

Presença: Da unanimidade dos membros da Diretoria da Companhia.

Deliberações: Estabelecer filiais da Companhia nos seguintes endereços:

Filial n.º 01: com sede à Avenida Duque de Caxias, n.º 7.255 – Vila Nova Campo Grande, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79105-000, atividade de exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, compra, cria, recria, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

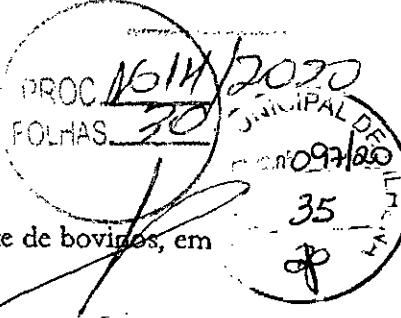
Filial n.º 02: com sede à Avenida Lago Azul, s/n – Fazenda Caveiras, zona rural, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74470-040 e atividade de exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, compra, cria, recria, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

Filial n.º 03: com sede à Avenida Central, s/n – Bairro Frigorífico, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-900 e atividade de exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, compra, cria, recria, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

Filial n.º 04: com sede à Avenida Atílio Fontana, n.º 2.550 – Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Barra das Garças, Estado do Mato Grosso, CEP 78600-000 e atividade de exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e



**EM BRANCO**



exportação dos produtos derivados, compra, cria, recria, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

Filial n.º 05: com sede à Alameda Júlio Mullet, n.º 1650 – Conjunto 3 – Bairro Porto Velho, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78115-902 e atividade de exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, compra, cria, recria, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

Filial n.º 06: com sede no Bairro São Francisco, s/n – Setor São Francisco – CEP 16900-000, no município de Andradina, Estado de São Paulo e atividade de exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, compra, cria, recria, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

Filial n.º 07: com sede em Luziânia, Estado de Goiás, à BR 040, km 22,5 – Chácara Santa Rita – Zona Rural. CEP 72800-000 e atividade de Indústria, comércio, importação, exportação de saneantes e domissanitários, cosméticos, produtos de higiene e limpeza, produtos químicos, sebo bovino, farinha de carne, farinha de ossos e rações.

Filial n.º 08: com sede à Rodovia Raposo Tavares, n.º 8342, Km. 18,5, Salas n.º 1, 2 e 3 do Escritório Administrativo e funcionará nas Câmaras n.º 4 e 5 do Armazém – CEP 05576-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Funcionará como Depósito Fechado.

Filial n.º 09: com sede à Rodovia Raposo Tavares, n.º 8342, Km 18,5, Salas 6, 7 e 8 do Escritório Administrativo e funcionará nas Câmaras 2 e 3 do Armazém – CEP 05576-200 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e atividade de Armazéns Gerais, de acordo com Decreto Federal n.º 1102, de 21 de Novembro de 1903, guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros.

Filial n.º 10: com sede à Avenida Hamilton Simioni, Km 1,5 – CEP 78260-000 – cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso e atividade de exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, compra, cria, recria, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

Filial n.º 11: com sede à Rodovia Raposo Tavares nº 8.342, km 18,5, Salas 4 e 5 do Escritório Administrativo, cedidas pelas filiais nº 09 e 10, respectivamente, e funcionará na Câmara nº 01 do Armazém, CEP 05576-200, na Cidade de São Paulo, Estado de



**EM BRANCO**

PROC 16/11/2020  
FOLHAS 31  
nro97/20  
36.  
OP

São Paulo, e atividade de Exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, importação, exportação, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras, rações, enlatados, produtos de higiene, limpeza e cosméticos em geral.

Filial nº 12: com sede no Bairro São Francisco, s/nº - Pátio II, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP 16900-970, e atividade de Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

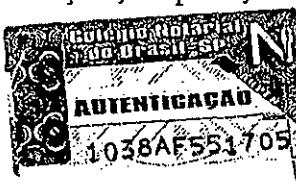
Filial nº 13: com sede à Avenida Carlos Ferreira Endres, nº 70, Bairro Vila Endres, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07041-030, e atividade de Exploração por conta própria de frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, comércio, importação, exportação de saneantes e domissanitários, cosméticos, produtos de higiene e limpeza, produtos químicos, sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso, rações, uniformes e rouparias.

Filial n.º 14: com sede na Rodovia BR 497, Km 2,5, Bairro Zona Rural, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, CEP 38280-000, e atividade de exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, compra, cria, recria, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

Filial n.º 15: com sede à Rua Barcelona, s/n, Bairro Imperial, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, CEP 78200-000, e atividade de exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, compra, cria, recria, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

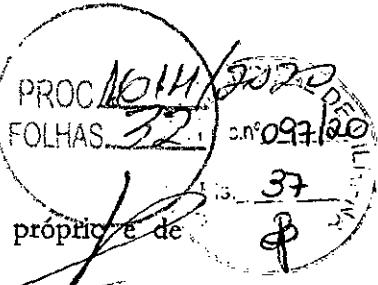
Filial n.º 16: com sede à Av. Marginal Direita do Tietê, 500 – Vl. Jaguara – CEP 051118-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e atividade de Escritório Administrativo, exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras, rações e enlatados, importação e exportação dos produtos derivados, indústria, comércio, importação, exportação de saneantes e domissanitários, cosméticos, produtos de higiene e limpeza, produtos químicos, sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações.

Filial n.º 17: com sede à Rodovia BR 497, Km 03, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, CEP 38280-000, e atividade de exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados,



R. ESTADOS UNIDOS / 620 - São Paulo / SP  
EM QVALDO CAMARGO - FAQUEIRO  
AUTENTICAÇÃO - Autentico o presente  
copia fotografica que concorre com o  
original depositado, devo  
SP-SP 06 JUN. 2015  
EDMILSON NUNES DA SILVA  
Assinatura Autorizada  
Valor pago pelo ato R\$ 1,60

**EM BRANCO**



compra, cria, recria, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

Filial nº 18: com sede à Avenida Taylor Silva, nº 920, Bairro Tocantins, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38415-381, e atividade de processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, industrialização, comercialização, importação e exportação, in natura ou industrializada de carne de bovinos, suínos, ovinos e seus derivados.

Filial nº 19: com sede Avenida Zoelo Sola, nº 1.100, Portaria II, Bairro Triângulo, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25820-180, e atividade de Abate, frigorificação, industrialização, comercialização, importação e exportação, in natura ou industrializada da carne de bovinos, suínos, ovinos e seus derivados, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais.

Filial nº 20: com sede à Av. Domingos Ferreira de Medeiros, s/nº, Anexo I, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, CEP 19470-000, e atividade de Abate, frigorificação, industrialização, comercialização, importação e exportação, in natura ou industrializada da carne de bovinos, suínos, ovinos e seus derivados.

Filial nº 21: com sede à Av. Domingos Ferreira de Medeiros, s/nº, Anexo II, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, CEP 19470-000, e atividade de matadouro com abate de bovinos e preparação de carne para terceiros.

Filial nº 22: com sede à Avenida Central s/nº, Pátio II, Bairro Frigorífico, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14784-900, e atividade de Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Filial nº 23: com sede Av. Domingos Ferreira de Medeiros, s/nº, Anexo III, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, CEP 19470-000, e atividade de Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Filial nº 24: com sede à Rua Dr. Alberto Schwedtzer, nº 1.601, Bairro Alemao, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 14095-520, e funcionará como Depósito Fechado.

Filial nº 25: com sede à Avenida Deputado Emílio Carlos, nº 1.581, Portaria II, Vila Galvão, na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06310-160 e



**EM BRANCO**

PROC.  
FOLHAS  
16/11/2020  
093120

38

atividade de Exploração por conta própria de frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, comércio, importação, exportação de sêntantes e domissanitários, cosméticos, produtos de higiene e limpeza, produtos químicos, sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso, rações, prêmios e roupas.

Filial nº 26: com sede na Rodovia BR 364, Km 18, Portaria II, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP 78995-000 e atividade de Exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, compra, cria, recria, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

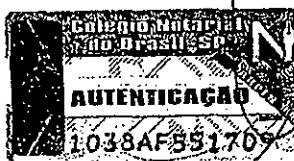
Filial nº 27: com sede na Estrada do Belmont, Km 18, Salas 01 e 02, Bairro Nacional, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 78903-400, e atividade de Exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, compra, cria, recria, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

Filial nº 28: com sede na Rodovia BR 364, Km 3,5, nº 21.995-A, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP 78975-00 e atividade de Exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, compra, cria, recria, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

Filial nº 29: com sede na Rodovia BR 364, Km 10, Sala 02, 2º Distrito, na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69914-220, e atividade de Exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, compra, cria, recria, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

Filial nº 30: com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 1900, Anexo I, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 78984-000, e atividade de Exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, compra, cria, recria, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

Filial nº 31: com sede à Rodovia RO 383, Km 03, s/nº, Sala 03, Zona Rural, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP 78976-230, e atividade de Exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização e



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. General Osvaldo Canha, 629 - São Paulo / SP  
AVENIDA FERNANDO GOMIDE - TABELÃO  
Cópia fotográfica que confere com o  
original apresentado. Dúvidas.  
S. PAULO  
16 JUN 2004  
WILSON NUNES DA SILVA  
Escritório Autorizado  
Valor pago pelo o bto R\$ 1,60

**EM BRANCO**

PROC 1611 / 0220  
FOLHAS 341  
REC. 097/00

comercialização de carnes, conservas, gorduras e rações, importação e exportação dos produtos derivados, compra, cria, receta, engorda, abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros.

Filial nº 32: com sede à Rua Dr. Sebastião Carneiro de Mendonça, Quadra 03, Lote 7 – Setor Norte Maravilha – CEP 72812-610, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, e atividade de Exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, importação, exportação, industrialização e comercialização de carnes, conservas, gorduras, rações, enlatados, produtos de higiene, limpeza e cosméticos em geral.

Filial nº 33: com sede à Rua Andrômeda, 1277, sala 01, Riacho das Pedras, CEP 32242-200, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, e atividade de Comércio Atacadista de carnes e produtos de carne, distribuição e representação de produtos de higiene e limpeza e conservação.

Filial nº 34: com sede à Estrada da Graciosa, nº 503, sala 21, Bairro Walfrido do Rosário, CEP 83413-200, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, e atividade de comércio atacadista de carnes e produtos de carne, distribuição e representação de produtos de higiene e limpeza e conservação.

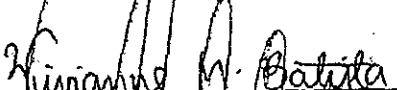
Filial nº 35: com sede no Bairro São Francisco, s/n, Anexo II, CEP 16900-970, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, e atividade de matadouro com abate de bovinos e preparação de carne para terceiros.

Nada mais tendo sido tratado, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os Diretores presentes, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências necessárias à implementação das deliberações ora tomadas, inclusive o registro da presente ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 06 de maio de 2005

  
JOESLEY MENDONÇA BATISTA

Diretor Presidente

  
VIVIANNE MENDONÇA BATISTA

Diretora Vice-Presidente

4<sup>ª</sup> TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, nº 6 - São Paulo - SP  
BLOCO ALDO CARNEIRO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente  
cópia reprodução que consta na  
original apresentado, domé.

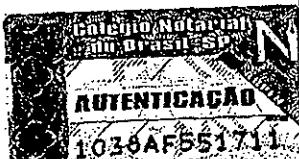
SP-SP 06 JUN. 2005

EDNILSON RUIES DA SILVA  
Escrivão de Justiça  
Valor pago pelo ato R\$ 1,00

REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO  
Nº 156.722/05-7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL



JUCESP

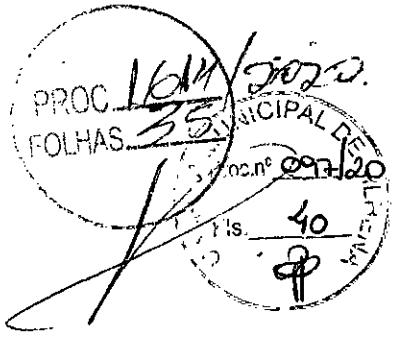
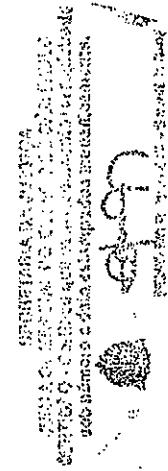
**EM BRANCO**

\*\*\* 1038AF551710 \*\*\*

Nº 1038AF551710 \*\*\*

JUN 1 2005

NOTA DE PAGAMENTO

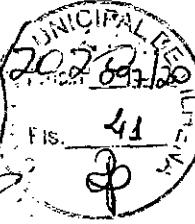


4º TABELA DE NOTAS DA CÂMARA  
R. Estado de São Paulo, 151 - Centro - Santos - SP  
AUTENTICO COPIA DA NOTA DE PAGAMENTO  
COPIA DA NOTA DE PAGAMENTO  
original do desembolso, o qual  
S.Paulo-SP 06 JUN 2005  
EDNILSON JUNIOR  
Escrivão de Justiça  
Valor pago pelo ato R\$ 1,60



EM BRANCO

PROC. 1614  
FOLHAS 26



JUN 1 2005

\* 1635902941738 \*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2005  
SOB N°: 11900108257  
Protocolo: 05/030586-7

JBS S/A

ROSÂNGELA G. FEITOSA GUEDES  
SECRETARIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2005  
SOB N°: 11900108265  
Protocolo: 05/030582-4

JBS S/A

ROSÂNGELA G. FEITOSA GUEDES  
SECRETARIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2005  
SOB N°: 11900108273  
Protocolo: 05/030583-2

JBS S/A

ROSÂNGELA G. FEITOSA GUEDES  
SECRETARIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2005  
SOB N°: 11900108281  
Protocolo: 05/030584-0

JBS S/A

ROSÂNGELA G. FEITOSA GUEDES  
SECRETARIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2005  
SOB N°: 11900108290  
Protocolo: 05/030585-9

JBS S/A

ROSÂNGELA G. FEITOSA GUEDES  
SECRETARIA-GERAL

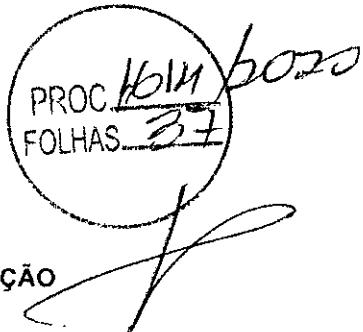
1º TABELAO DE NOTAS DA C.M.  
R. Presidente Vargas, 200 - Centro  
Autenticação  
Cadastral e de Documentos  
Original e Assinado por:  
EDNILSON JUNIOR DA SILVA  
06 JUN. 2005  
Valor R\$ 200 pelo ato R\$ 1,80



**EM BRANCO**



JBS S.A.  
CNPJ/MF 02.916.265/0001-60  
NIRE 35.300.330.587  
Companhia Aberta de Capital Autorizado



**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2017**

**Data, Hora e Local:** 16 de setembro de 2017, às 19:00 horas, na sede da JBS S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguará, CEP 05118-100 ("Companhia"), realizada presencialmente e por meio de conferência telefônica.

**Convocação:** Convocação enviada por *email* aos membros do Conselho de Administração, nos termos do art. 18 do Estatuto Social da Companhia.

**Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, verificando-se, portanto, o quórum necessário para a instalação de Reunião de Conselho de Administração da Companhia. O conselheiro **Wesley Mendonça Batista** foi representado pelo conselheiro **José Gerardo Grossi**, na forma do art. 15, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia.

Compareceram, ainda, o Sr. **Khalil Kaddissi**, Diretor Jurídico Empresarial da Companhia, o Sr. **Jeremiah O'Callaghan**, Diretor de Relações com Investidores da Companhia, o Sr. **Fernando Pousada**, membro do Departamento Jurídico da Companhia (parcialmente), o Sr. **Eduardo Secchi Munhoz**, sócio do E. Munhoz Advogados, e o Sr. **Sergio Spinelli Silva Jr.**, sócio do Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados.

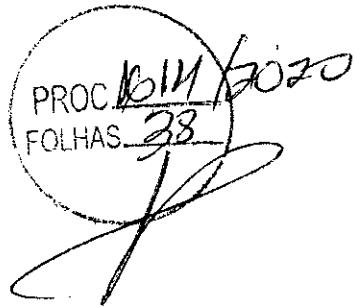
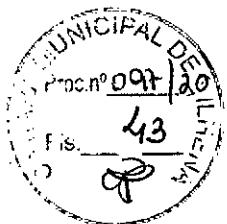
**Composição da Mesa:** **Tarek Mohamed Noshy Nasr Mohamed Farahat**, Presidente da Mesa; **Daniel Pereira de Almeida de Araujo**, Secretário da Mesa.

**Ordem do Dia:** Discussão e deliberação sobre fatos ocorridos ao longo desta semana. Dada a presença da totalidade dos Conselheiros, nos termos do art. 18 do Estatuto Social, e em função das discussões e deliberações aprovadas, foi incluído na ordem do dia: (i) deliberar sobre substituição do Diretor Presidente; (ii) eleição de Diretor sem designação específica; e (iii) eleição de conselheiro de administração da Companhia.

**Deliberações:** Por unanimidade, registrada a abstenção de **Wesley Mendonça Batista** nos itens (i) e (ii), aprovar (i) a substituição do Diretor-Presidente da Companhia, elegendo, em lugar de **Wesley Mendonça Batista**, **José Batista Sobrinho** para o cargo de Diretor Presidente da



**EM BRANCO**



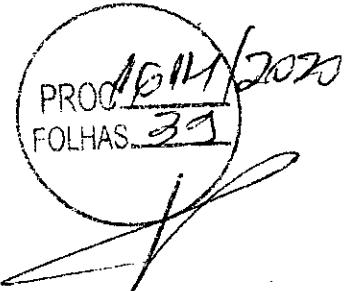
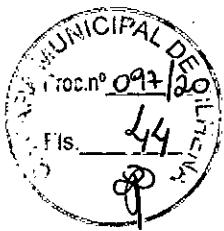
Companhia (art. 20, Estatuto Social), para completar o mandato em curso da Diretoria eleita em Reunião do Conselho de Administração de 11 de maio de 2016; (ii) a eleição de **Wesley Mendonça Batista Filho** para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia (art. 26, Estatuto Social), para completar o mandato em curso da Diretoria eleita em Reunião do Conselho de Administração de 11 maio de 2016; e (iii) em seguida às deliberações anteriores, dada a renúncia de **Wesley Mendonça Batista** ao seu cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia e dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração, aprovar por unanimidade a eleição de **Aguinaldo Gomes Ramos Filho** para o cargo de Conselheiro de Administração da Companhia, para servir até a próxima Assembleia Geral da Companhia (art. 16, §8º, Estatuto Social).

Os administradores ora eleitos foram investidos em seus cargos na forma do Estatuto Social, tendo firmado termo de anuência em conformidade com o regulamento do Novo Mercado, bem como termo de posse e de desimpedimento, os quais se encontram anexos à presente ata.

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ora eleitos aceitam a sua nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147, da Lei nº 6.404/76 e, consequentemente, declarando não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedidos de exercer as funções de Conselheiro da Companhia por força de lei especial, não estar condenados ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O Conselho de Administração tomou em consideração que a liderança de **José Batista Sobrinho**, fundador e profundo conhecedor da empresa, é fundamental para o atual momento da Companhia, sendo certo que ele será apoiado pelos demais diretores e, em especial, por um time composto pelos 3 (três) executivos que hoje comandam as principais áreas de negócio da Companhia, quais sejam, **André Nogueira**, **Gilberto Tomazoni** e **Wesley Mendonça Batista Filho**. O Conselho de Administração acompanhará a gestão da Companhia e, a partir da análise do desempenho dos seus executivos, poderá indicar no futuro aquele mais apropriado para Diretor Presidente. Também foi observado que os diretores da Companhia cuidarão de buscar a indicação de um diretor para a área financeira e oportunamente encaminharão ao Conselho de Administração as sugestões pertinentes.

**EM BRANCO**



**Ata em forma de sumário:** Foi autorizado pelo Conselho de Administração da Companhia a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/1976.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não tendo havido nenhuma manifestação, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

**Conselheiros presentes:** Tarek Mohamed Noshy Nasr Mohamed Farahat, José Batista Sobrinho, José Gerardo Grossi, Norberto Fatio, Sérgio Roberto Waldrich, Claudia Silva Araújo de Azeredo Santos, Gilberto Meirelles Xandó Baptista e Wesley Mendonça Batista (representado por José Gerardo Grossi na forma do art. 15, par. único, do Estatuto Social).

Certifico que a presente é cópia integral da Ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada em livro próprio.

São Paulo, 16 de setembro de 2017.

Daniel Pereira de Almeida de Araujo  
Secretário da Mesa



EM BRANCO



09718  
45  
PROC  
16/11/2020

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO**

*Yassuco Yokota dos Santos*

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

# Livro 2 de Registro Geral

**Matrícula nº:** 9718

**Data:** 12 de Março de 2002

**Ficha nº:** 01

**IMÓVEL: CHÁCARA nº 94 (noventa e quatro), do SETOR "D", localizado no Município de Vilhena - Estado de Rondônia, com as seguintes características, limites e confrontações: área: 66,4950 ha (sessenta e seis hectares, quarenta e nove ares cinqüenta centiares); Perímetro: 3.364,81 m; medindo de frente 974,09 m, ao fundo 570,00 m, à direita 867,60 m e a sua esquerda 953,12 m. Ao NORTE: com a Rua 29-12; ao SUL: com a faixa de domínio da BR 364; a LESTE: com a Área de preservação e a OESTE: com a Rua 29-9. Descrição do Perímetro: Marco T-14/M-200, azimute verdadeiro de 284°31'30", comprimento de 974,09 m; marco M-200/M-101, azimute verdadeiro de 15°47'01", comprimento de 715,74 m; marco M-101/M-103, azimute verdadeiro de 15°47'06", comprimento de 151,86 m; marco M-103/M-92, azimute verdadeiro de 105°47'01", comprimento de 206,00 m; marco M-92/M-94, azimute verdadeiro de 105°47'01", comprimento de 206,00 m, Marco M-94/M-95, azimute verdadeiro de 105°47'01", comprimento de 158,00 m, marco M-95/M-102, azimute verdadeiro de 165°07'56", comprimento de 176,53 m; marco M-102/T-1, azimute verdadeiro de 186°11'28", comprimento de 98,29 m; marco T-1/T-2, azimute verdadeiro de 187°45'03", comprimento de 94,32 m; marco T-2/T-4, azimute verdadeiro de 171°31'56", comprimento de 84,57 m; marco T-4/T-8, azimute verdadeiro de 152°24'01", comprimento de 121,96 m; Marco T-8/T-10, azimute verdadeiro de 157°57'22", comprimento de 60,69 m; marco T-10/T-11, azimute verdadeiro de 168°54'51", comprimento de 108,43 m; marco T-11/T-14, azimute verdadeiro de 176°19'31", comprimento 208,33 m. Proprietário: MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.092.706/0001-81. Registro anterior sob o nº R-1-9002, no Livro "2" no Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vilhena/RO. Matriculado por Maria Paula Gimenes. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.**

R-1-9718, em 12 de Março de 2002. **DOAÇÃO**, Protocolo nº 20.038, em 12.03.2002, no Livro 1-A. Pela Escritura Pública de 28 de Fevereiro de 2002, (livro 072, fls. 165-6), lavrada no Tabelionato Figueiredo – Ofício Único de Notas da Comarca de Vilhena/RO, o proprietário MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, já qualificado, **TRANSMITIU A TÍTULO DE DOAÇÃO** o imóvel avaliado em R\$ 24.034,61 (vinte e quatro mil trinta e quatro reais e sessenta e um centavos); ao FRIGORIFICO NOVO ESTADO S/A., firma jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 84.618.982/0001-70, com seu estatuto social devidamente arquivado na JUCER 113.0000140, I aos 10/12/93, com sede à Rodovia BR 364, km 18, saída para Porto Velho, s/nº Lote 67-A1, Setor 12, nesta cidade de Vilhena/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. GENUINO OTAVIO DALLA VECCHIA, CPF 243.046.469-15 e sua Diretora Superintendente NELI MARIA DALLA VECCHIA SIGNOR, CPF 419.406.442-91. Emolumentos: R\$ 193,88; Custas: R\$ 19,39; Selo: R\$ 0,45. Registrada por Maria Paula Gimenes. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

R-2-9718, em 20 de Janeiro 2003. **HIPOTECA**, Protocolo nº 21.527, em 20.01.2003, no Livro 1-A. Pela Escritura de Constituição de Garantia Hipotecária, datada de 13 de Janeiro de 2003, (livro 4680, fls. 144/149, Ata 079), lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, compareceram as partes entre si justas e contratadas, à saber: como Outorgante Garantidor e Beneficiário(a) Final: FRIGORÍFICO NOVO ESTADO S.A., já qualificado, neste ato representado por seus representantes legais, FIADORES, devedores solidários e principais pagadores os Srs. ROBERTO DEMÁRIO CALDAS, CPF 276.566.089-15 e MÁRIO CALDAS, CPF

- continuação no verso -

**EM BRANCO**

16/11/2020

PROCLAMADO

097/20

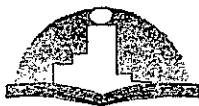
46

618.959.462-04, a seguir denominado, simplesmente BENEFICIÁRIO FINAL; e de outro lado como Outorgado Credor: BANCO ARBI S.A., com sede à Rua Dias Ferreira, nº 190, 4º andar (parte), Leblon, nessa cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.403.563/0001-50, a seguir denominado AGENTE FINANCEIRO, neste ato representado pelos Diretores LUIS FERNANDO BARBOZA PESSÔA, CPF 599.891.817-72 e LEO EDUARDO DA COSTA HIME, CPF 244.761.457-87. Nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 16/02, firmado em 13.01.2003, foi concedido ao BENEFICIÁRIO FINAL, um crédito no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser provido com recursos originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Os juros são devidos à taxa de 5% ao ano, a título de spread, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil. Fica estabelecido, de modo expresso, que a presente hipoteca só se extinguirá na ocorrência de um dos fatos previstos no Artigo 1499 do Código Civil, permanecendo, outrossim, com plena e integral validade jurídica, ainda que, por ajuste entre os interessados, sejam modificados a forma de pagamento e/ou os valores e as datas de vencimento das prestações estabelecidas para o resgate da mencionada dívida. GARANTIA: Em HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 15.145.000,00 (quinze milhões, cento e quarenta e cinco mil reais). Demais condições: As constantes na referida Escritura. Emolumentos: R\$ 785,01; Custas: R\$ 78,50; Selo: R\$ 0,52. Registrada por Elaine Isabel de Benedetto Batista Maria Paula Gimenes.

R-3-9718, em 08 de Julho 2003. **HIPOTECA**. Protocolo nº 22.147, em 08.07.2003, no Livro 1-A. Pela Escritura de Constituição de Garantia Hipotecária, datada de 03 de Julho de 2003, (livro 4723, fls. 096/101, Ato 046), lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: como Outorgante Garantidor e Beneficiário Final: FRIGORÍFICO NOVO ESTADO S.A., já qualificado, neste ato representado por seu procurador e FIADOR o Sr. GUILHERME CALDAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI.RG nº 5.637.156-7-SSP/PR e do CPF 708.773.861-53, a seguir denominado, simplesmente BENEFICIÁRIO FINAL; e de outro lado como Outorgado Credor: BANCO ARBI S.A., com sede à Rua Dias Ferreira, nº 190, 4º andar (parte), Leblon, nessa cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.403.563/0001-50, a seguir denominado AGENTE FINANCEIRO, neste ato representado pelos Diretores LUIS FERNANDO BARBOZA PESSÔA, CPF 599.891.817-72 e LEO EDUARDO DA COSTA HIME, CPF 244.761.457-87. Nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22/03, firmado em 03.07.2003, foi concedido ao BENEFICIÁRIO FINAL, um crédito no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), equivalentes, meramente para fins de referencia a US\$ 425.245,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco dólares e quarenta centavos de dólares dos Estados Unidos da América), a ser provido com recursos originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Os juros são devidos à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, a título de spread, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil. Fica estabelecido, de modo expresso, que a presente hipoteca só se extinguirá na ocorrência de um dos fatos previstos no Artigo 1499 do Código Civil, permanecendo, outrossim, com plena e integral validade jurídica, ainda que, por ajuste entre os interessados, sejam modificados a forma de pagamento e/ou os valores e as datas de vencimento das prestações estabelecidas para o resgate da mencionada dívida, seja no prazo fixado neste contrato, seja com a prorrogação do citado prazo mediante Termo Aditivo e mesmo que o respectivo saldo sofra acréscimos decorrentes das despesas legalmente devidas, fatos esses que não constituirão em novação. GARANTIA: Em HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 15.145.000,00 (quinze milhões, cento e quarenta e cinco mil reais). Demais condições: As constantes na referida Escritura. Emolumentos: R\$ 923,61; Custas: R\$ 92,36; Selo: R\$ 0,52. Registrada por Maria Paula Gimenes A Oficial Yassucu - Unidade das Serras.

AV-4-9718, em 08 de Janeiro de 2004. **ADITIVO**. Protocolo nº 23.129, em 08.01.2004, no Livro 1-A. Pela Escritura Pública de Re-Ratificação e aditamento, datada de 12 de Dezembro de 2003, (livro 4753, fls. 138-9), lavrada no 1º Ofício de Notas da capital do Estado do Rio de Janeiro, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, 1º Contratante: FRIGORÍFICO NOVO ESTADO S/A, neste ato representado por GUILHERME CALDAS, CPF 708.773.861-53, e de outro lado, 2º Contratante: BANCO ARBI S/A, neste ato representado pelos seus diretores os Srs. LUIS FERNANDO BARBOZA PESSOA, CPF 599.891.817-72 e LEO EDUARDO DA COSTA

**EM BRANCO**



MUNICIPAL DE  
SC. N.º 097120  
47

# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RN

Yassuca Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PRO~~611~~ FOLHAS~~12~~  
m/

# Livro 2 de Registro Geral

**Matrícula nº:** 9718

**Data:** 12 de Março de 2002

**Ficha nº:** 02

IME, CPF 244.761.457-87, e ainda como 3º Contratante: GUILHERME CALDAS.. Que, de comum acordo e por mera liberalidade das partes, resolveram re-ratificar e aditar o referido contrato, com a finalidade de alterar: a taxa de câmbio, para venda do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil, disponível, em 10/12/2003, no SISBACEN (transação PTAX-800, opção 5), ficando o valor meramente para fins de referência em US\$ 408,858,60 (quatrocentos e oito mil oitocentos e cinqüenta e oito dólares e sessenta centavos de dólar dos Estados Unidos da América); Data do contrato para 10/12/2003; a data limite de embarque para 15/12/2004; Data limite para liquidação de crédito para 15/06/2005; O prazo de carência para o prazo compreendido entre a data do contrato e a data limite para sua liquidação financeira. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, que não tenham sido alterados ou modificados por força deste aditamento, passando a fazer parte integrante e inseparável do aludido contrato. Demais Condições: As constantes da referida Escritura. Emolumentos: R\$ 45,37; Custas: R\$ 4,53; Selo: R\$ 0,52. Averbada por Maria Paula Gimenes, Maria Paula Gimenes, A Oficial Substituta.

AV-5-9718, em 15 de Abril de 2004. **INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUITAÇÃO**. Protocolo n.º 23.599, em 15.04.2004, no Livro 1-A. Certifico e dou fé que a hipoteca objeto do R-3, foi dada a quitação total da dívida, tendo em vista memorando do BANCO ARBI S/A., agência do Rio de Janeiro/RJ, datado de 10.03.2004. Emolumentos: R\$ 45,37; Custas: R\$ 4,53; Selo: R\$ 0,52. Averbado por Denise Regina Von Dentz, Denise Regina Von Dentz de Carvalho. A Oficial Yokota, assinou Yokota dos Santos.

AV-6-9718, em 13 de Maio de 2004. **CONSTRUÇÃO**. Protocolo nº 23.744, em 13.05.2004, no Livro 1-A. Pelo requerimento em forma legal datado de 07 de Maio de 2004, o proprietário autorizou a presente averbação para constar que no imóvel objeto da presente matrícula EDIFICOU uma construção em alvenaria de 15.668,94 m<sup>2</sup> (quinze mil seiscientos e sessenta e oito metros quadrados e noventa e quatro decímetros), tipo industrial e comercial, conforme prova o HABITÉ-SE nº 066/2004, datado de 28 de Abril de 2004, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, estando a mesma obra regular perante o INSS, cadastrada sob o nº CEI 26.006.00467/75, consoante CND 009112004-26001080, datada de 13 de Maio de 2004. Emolumentos: R\$ 45,37; Custas: R\$ 4,53; Selo: R\$ 0,52. Averbado por Maria Paula Gimenes, Maria Paula Gimenes, A Oficial Substituta.

AV-7-9718, em 30 de Junho de 2004. **INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUITAÇÃO**. Protocolo n.º 24.054, em 30.06.2004, no Livro 1-A. Certifico e dou fé que a hipoteca objeto do R-2, foi dada a quitação total da dívida, tendo em vista memorando do BANCO ARBI S/A., agência do Rio de Janeiro/RJ, datado de 24.05.2004. Emolumentos: R\$ 45,37; Custas: R\$ 4,53; Selo: R\$ 0,52. Averbado por Maria Paula Gimenes, Maria Paula Gimenes, A Oficial Substituta.

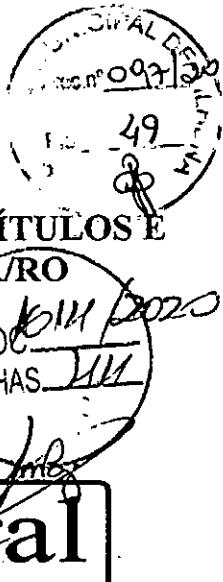
R-8-9718, em 30 de Junho de 2004. **VENDA E COMPRA**. Protocolo nº 24.055, em 30.06.2004, no Livro 1-A. Pela Escritura Pública de 23 de Junho de 2004, (livro 698-AX, pág. 144-8), lavrada no

**EM BRANCO**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito – Santo Amaro, São Paulo/SP, o proprietário FRIGORIFICO NOVO ESTADO S/A, já qualificado, neste ato representado por seu diretor Presidente ROBERTO DEMARIO CALDAS, CPF 276.566.089-15, VENDEU o imóvel pelo valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais); a AGROPECUÁRIA FRIBOI LTDA, com sede no município de Sorocaba/SP, na Rua Miranda Azevedo nº 457, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.350.763/0001-62, com seu Contrato Social consolidado datado de 01 de agosto de 2003, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 174.568/03-4, aos 26/08/2003, neste ato representada por seu sócio o Sr. JOSÉ BATISTA SOBRINHO, CPF 052.970.871-04. Demais condições: As constantes na referida Escritura. Emolumentos: R\$ 992,90; Custas: R\$ 99,29; Selo: R\$ 0,52. Registrada por Maria Paula Gimenes, Maria Paula Gimenes, A Oficial Substituta.

R-9-9718, em 02 de Agosto 2005. **HIPOTECA**, Protocolo nº 26.599, em 02.08.2005, no Livro 1-A, Pela Escritura Pública de Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito, datada de 29 de Julho de 2005, (livro 5439, fls. 161-176, Ato Notarial nº 091), lavrada no 24º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: como Primeiro Contratante, denominado de BNDES: **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília/DF e serviços na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob nº 0001-89, neste ato representado por seu Diretor Presidente **GUIDO MANTEGAI** nº 676 e por seu Diretor **ARMANDO MARIANTE CARVALHO JUNIOR**, CPF 1 37-40, ... Outro lado como Segunda Contratante, denominada **BENEFICIÁRIA: FRIBOI LTDA.**, sociedade limitada, com sede em São Paulo/SP, à Av. Presidente Faria Lima nº 2391, 2º andar, Conjunto 22, Edifício Jaguari, inscrita no CNPJ sob nº 15 2291, neste ato representada por seu procurador o Sr. **JOESLEY MENDONÇA BATISTA**, comparecendo ainda, como **INTERVENIENTES GARANTIDORES** e **FIA**: I) **AGROPECUÁRIA FRIBOI LTDA.**, já qualificada II) **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Cl.RG 1 SSP/DF, inscrito no CPF nº 36 residente e domiciliado à Alameda Porto nº 149, residencial Alphaville Zero, de Barueri/SP; III) **VANESSA MENDONÇA BATISTA**, brasileira, casada judicialmente, industrial, portadora da Cl.RG 1 SSP/DF, inscrito no CPF nº 1-10, residente e domiciliada à Alameda Ipê nº 100, residencial Melville, na cidade de Parnaíba/SP; IV) **JOSÉ BATISTA SOBRINHO**, brasileiro, casado sob o regime de Cúpula, Universal de Bens, industrial, portador da Cl.RG 1 SSP/DF, inscrito no CPF nº 1-10, residente e domiciliado à Alameda Morea nº 800, residencial Tamboré III, na cidade de Santana do Parnaíba/SP; V) **FLORA MENDONÇA BATISTA**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens com o Sr. **JOSÉ BATISTA SOBRINHO**, portadora da Cl.RG 1-1 SSP/GO, inscrita no CPF nº 4/ 1-53, residente e domiciliada à Alameda Morumbi nº 35, residencial Tamboré III, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, todos neste ato representados por seu procurador o Sr. **JOESLEY MENDONÇA BATISTA**. O BNDES abre em favor da BENEFICIÁRIA um crédito em moeda corrente nacional no valor de R\$ 101.686.200,00 (cento e um milhões seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), equivalentes, em 29.07.2005, a US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), dividido em 02 (dois) subcréditos nos seguintes valores: subcrédito "a": R\$ 20.337.240,00 (vinte milhões, trezentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta reais), equivalentes, meramente para fins de referência, a US\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), considerada a taxa de câmbio, para venda, do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil, disponível, em 29.07.2005, no SISBACEN (transação PTAX-800, opção 5), a ser provido com recursos captados pelo BNDES em moeda estrangeira; subcrédito "b": R\$ 81.348.960,00 (oitenta e um milhões, trezentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais), equivalentes, meramente para fins de referência, a US\$ 33.600.000,00 (trinta e três milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América), considerada a taxa de câmbio, para venda, do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil, disponível, em 29.07.2005, no SISBACEN (transação PTAX-800, opção 5), a ser provido com recursos ordinários do BNDES que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador – FAT, pelos recursos originários do FAT – Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes. Os recursos destinam-se, no âmbito da Linha de Financiamento BNDES-exim Pré-embarque Especial, à melhoria da produtividade da BENEFICIÁRIA, objetivando financiar o incremento da exportação da carne bovina in natura e seus derivados. **JUROS**: Somatório de Custo Financeiro, Spread

**EM BRANCO**



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

*Yassuco Yokota dos Santos*

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

10/11/2020  
PRO  
FOLHAS 111

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

# Livro 2 de Registro Geral

**Matrícula nº:** 9718

**Data:** 12 de Março de 2002

**Ficha nº:** 03

Básico do BNDES e Taxa de Risco de Crédito do BNDES, a saber: Custo Financeiro: a) Relativo ao Subcrédito "A": variação cambial do dólar dos Estados Unidos da América, acrescido da Taxa de Juros Fixa Pré-embarque, criada pela Resolução do BNDES nº 1.156, de 12.04.2005, aplicada para o prazo total do financiamento, divulgada trimestralmente, em vigor na data de assinatura deste contrato, publicada pelo BNDES, no Diário Oficial da União (Seção 3); b) Relativo ao Subcrédito "B": Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a sistemática. Spread Básico do BNDES: a) 20% (vinte por cento) ao ano, podendo ser reduzido de acordo com o percentual de realização do incremento de exportação; b) Sobre a parcela do saldo devedor de principal correspondente ao incremento de exportação realizado: 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano; c) Sobre a parcela do saldo devedor de principal correspondente ao incremento não realizado: Percentual de realização do Incremento - Spread básico do BNDES sobre a parcela correspondente ao Incremento não realizado: inferior 25%, inclusive - 20% a.a.; entre 25%, exclusive, e 50%, inclusive - 16% a.a.; entre 50%, exclusive, e 75%, inclusive - 12% a.a.; entre 75%, exclusive, e 100%, exclusive - 8% a.a. Taxa de risco de Crédito do BNDES: 2,0% (dois por cento) ao ano. FORMA DE PAGAMENTO: O principal da dívida devido neste contrato serão pago ao BNDES em uma única parcela, com vencimento doze meses após o dia 15 (quinze) coincidente ou seguinte à data de assinatura deste contrato, data em que deverão ser liquidadas todas as obrigações decorrentes deste contrato. GARANTIA: Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste Contrato, como o principal da dívida, juros, comissão, pena convencional, multas e despesas, a proprietária dá ao BNDES, em PRIMEIRA HIPOTECA, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado globalmente em R\$ 19.109.000,00 (dezenove milhões, cento e nove mil reais), equivalentes na data da avaliação à US\$ 7.732.000,00 (sete milhões setecentos e trinta e dois mil dólares dos Estados Unidos da América). FORO: Fica eleito, para dirimir as questões deste contrato, o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Demais condições: As constantes na referida Escritura. Emolumentos: R\$ 1.131,51; Custas: R\$ 113,15; Selo: R\$ 0,52. Registrada por *Maria Paula Gimenes*. Denise Regina Von Dentz de Carvalho. A Oficial Substituta *Maria Paula Gimenes* Maria Paula Gimenes.

R-10-9718, em 23 de fevereiro de 2007. INCORPORAÇÃO. Protocolo nº 30388, em 23/02/2007, no Livro 1-A. Em conformidade com a Ata de Assembléia Geral, realizada em 01 de Dezembro de 2005, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 371.057/05-0, consta que a proprietária AGROPECUARIA FRIBOI LTDA, já qualificada, INCORPOROU o imóvel objeto da presente matrícula para a empresa JBS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 07.452.328/0001-98, sediada à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2391, Andar 2, Conjunto 22, Sala 02, no bairro Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo-SP, por meio da subscrição e Integralização de ações, atribuindo o valor de R\$ 2.700.674,24 (dois milhões setecentos mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte quatro centavos) de acordo com o Laudo de Avaliação Contábil, datado de 01 de dezembro de 2005, que fica arquivado nesta Serventia. Emolumentos: R\$ 1.309,36; Custas: R\$ 130,94; Selo: R\$ 0,55. Registrada por *Maria Paula Gimenes* Maria Paula Gimenes. A Oficial *Yassuco Yokota dos Santos*.

R-11-9718, em 23 de fevereiro de 2007. INCORPORAÇÃO. Protocolo nº 30388, em 23/02/2007, no Livro 1-B. Em conformidade com a Ata de Assembléia Geral, realizada em 01 de Março de 2006,

EM BRANCO

PROG 6114/2023  
FOLHAS 15  
097/30  
SG  
dp

devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 92.484/06-2, consta que a proprietária JBS S.A., já qualificada, INCORPOROU o imóvel objeto da presente matrícula para a empresa FRIBOI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.916.265/0001-60, sediada à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2391, 2º andar, Conjunto 22, Sala 02, no bairro Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo-SP, por meio da subscrição e integralização de ações, atribuindo o valor de R\$ R\$ 2.700.674,24 (dois milhões setecentos mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte quatro centavos) de acordo com o Laudo de Avaliação Contábil, datado de 01 de dezembro de 2005, que fica arquivado nesta Serventia. Emolumentos: R\$ 1.309,36; Custas: R\$ 130,94; Selo: R\$ 0,55. Registrada por M Gimenes Maria Paula Gimenes. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

AV-12-9718, em 23 de fevereiro de 2007. **TRANSFORMAÇÃO**. Protocolo nº 30388, em 23/02/2007, no Livro 1-A. Em conformidade com a Ata de Assembléa Geral, realizada em 02 de Março de 2006, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 92.483/06-9, consta que a proprietária FRIBOI LTDA. passará a denominar-se JBS S/A, tendo em vista a modificação do tipo societário. Emolumentos: R\$ 47,64; Custas: R\$ 4,76; Selo: R\$ 0,55. Registrada por M Gimenes Maria Paula Gimenes. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

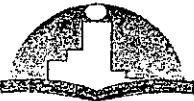
AV-13-9.718, em 23 de junho de 2008. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA**. Protocolo nº 34367, em 23/06/2008, no Livro 1-A. Certifico e dou fé que a hipoteca, objeto do R-9, da presente matrícula, fica cancelada, tendo em vista declaração de quitação do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, datado de 16 de abril de 2008, emitida no Rio de Janeiro, assinada por Ishai Waga e Luiz Antonio Araujo Dantas. Emolumentos: R\$ 50,56; Custas: R\$ 5,06; Selo: R\$ 0,58. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

R-14-9.718, em 05 de maio de 2010. **HIPOTECA**. Protocolo nº 41756, em 05/05/2010, no Livro 1-A. FINANCIADA: JBS S/A., já qualificada. AVALISTA: J & F PARTICIPAÇÕES S/A., inscrita no CNPJ sob nº 00.350.763/0001-62, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2391, 2º andar, Conj. 22, Sala 01, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo-SP. FINANCIADOR: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, inscrito no CNPJ sob nº 33.657.248/0001-89. Valor: R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). JUROS: Os juros são devidos à taxa de 4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida de 1% (um por cento) ao ano (custo de captação, previsto no inciso II do parágrafo quinto do artigo 1º da Medida Provisória nº 453, de 22.1.2009, com a redação do artigo 4º da Medida Provisória nº 462, de 14.05.2009), observada a sistemática constante na cédula. PRAÇA DE PAGAMENTO: Nos escritórios do BNDES, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. VENCIMENTO: em 15 de abril de 2013. GARANTIA: Bens Vinculados: Em PRIMEIRA HIPOTECA o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado juntamente com suas benfeitorias em R\$ 2.770.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil reais). Título: Cédula de Crédito Bancário nº 09.2.0943.1, emitida em 17 de março de 2010, na cidade de Rio de Janeiro/RJ. Referência: 6507, Livro "3", desta Serventia. Selo de Fiscalização nº G7AB0149. Emolumentos: R\$ 1.304,57; Custas: R\$ 376,33; Selo: R\$ 0,65. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

AV-15-9.718, em 04 de fevereiro de 2014. **QUITAÇÃO**. Protocolo nº 61624, em 29/01/2014, no Livro 1-A. Certifico e dou fé que a hipoteca, objeto do R-14, da presente matrícula, foi dada a quitação total da dívida, tendo em vista autorização do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, datada de 11 de dezembro de 2013, emitida em Rio de Janeiro/RJ, assinada por Carlos Eduardo de Siqueira Cavalcanti e Maurício dos Santos Neves. Emolumentos: R\$ 27,89; Custas: R\$ 5,58; Selo: R\$ 0,31; Selo digital de fiscalização nº G7AAB33950-3DD56; Total: R\$ 34,28. A Escrevente Autorizada Marinete Caetano da Silva.

AV-16-9.718, em 30 de maio de 2014. **AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO**. Protocolo nº 63390, em 21/05/2014, no Livro 1-A. Pelo requerimento em forma legal datado de 20 de maio de 2014, procede-se a presente averbação para constar que foi EDIFICADA uma construção em alvenaria de 25.190,12

**EM BRANCO**



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

*Yassuco Yokota dos Santos*

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

PROC 1011/2020  
FOLHAS 46

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

# Livro 2 de Registro Geral

**Matrícula nº:** 9.718

**Data:** 12 de março de 2002

**Ficha nº:** 4

m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, cento e noventa metros quadrados e doze decímetros quadrados), para uso industrial, no imóvel objeto da presente matrícula sito a Rodovia BR 364, KM 18, Bairro Setor D, conforme prova o HABITE-SE nº 645/2013, datado de 20 de novembro de 2013, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, vinculado ao habite-se constante da AV-6, da presente matrícula, com área de 15.668,94 m<sup>2</sup> (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), totalizando a área construída em **40.859,06 m<sup>2</sup> (quarenta mil, oitocentos e cinqüenta e nove metros quadrados e seis decímetros quadrados)**, estando a mesma obra regular perante o INSS, cadastrada no CEI sob o nº 50.025.53094/71, consoante CND 131502014-88888094, datada de 24 de abril de 2014, avaliada em R\$ 25.043.261,60 (vinte e cinco milhões, quarenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme valor do CUB (Custo Unitário Básico) mensal "Padrão Normal CSL-8", divulgado pelo SINDUSCON-Paraná correspondente ao mês de Março/2014. Emolumentos: R\$ 1.447,17; Custas: R\$ 289,43; Seguro: R\$ 4,81; Selo Digital de fiscalização nº G7AAC31748-1B783; Total: R\$ 1.737,41. A Oficial *Yassuco Yokota dos Santos.*

R-17-9.718, em 22 de agosto de 2014. **HIPOTECA** 64922, em 15/08/2014, no Livro 1-A. Pela Escritura Pública de Financiamento, de 04 de agosto de 2014, (livro 140, pág. 297 a 325), lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapora do Bom Jesus, Comarca de Barueri/SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber como outorgante **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, derovante denominada "FINEP", empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrita no CNPJ sob nº 33.749.086/0001-09, com seu estatuto social constituído através do Decreto nº 1808, de 07 de fevereiro de 1996, publiciado pela Presidência da República - Casa Civil - Subchefia para assuntos jurídicos, com sede em Brasília/DF e serviços na Praia do Flamengo, nº 200, na cidade de Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu diretor presidente o Sr. GLAUCO ANTONIO TRUZZI ARBIX, brasileiro, sociólogo, divorciado, portador da CI.RG nº 4.306.034-1-SSP/SP, inscrito no CPF nº 518.652.118-34, diretor de administração e finanças FERNANDO DE NIELANDER RIBEIRO, brasileiro, solteiro, sociólogo, portador da CI.RG nº 02.796.898-1-DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 627.437.597-04, e de outro lado como OUTORGADA FINANCIADA: JBS S.A., já qualificada, neste ato representada por seu diretor presidente o Sr. WESLEY MENDONÇA BATISTA, já qualificado. VALOR: A FINEP concede a financiada um Crédito no valor de R\$ 101.331.611,26 (cento e um milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos), dividido em 02 (dois) subcréditos nos seguintes valores a) um crédito no valor de R\$ 43.704.577,64 (quarenta e três milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), doravante denominado subcrédito A; b) um crédito no valor de R\$ 57.627.033,62 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trinta e três reais e sessenta e dois centavos), doravante denominado subcrédito B. ENCARGOS: a) SPREAD – valor percentual correspondente à renumeração do capital investido acima do custo de captação; b) FATOR DE REDUÇÃO – Parte não capitalizada da TJLP, atualmente estipulado em 5% (cinco por cento); c) FATOR DE CAPITALIZAÇÃO – Correspondente ao resultado do ajuste da TJLP pelo fator de redução; c) EQUALIZAÇÃO – Instrumento baseado na Lei 11.540/2007, artigo 12, inciso I, aliena "c", que ajusta o total de juros devidos por operação, incluindo a parte relativa à TJLP e a parte relativa ao SPREAD; e) INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – considerar-se-á inadimplente financeiramente a empresa que não quitar seus débitos com FINEP até 20 dias após a data fixada contratuamente para o vencimento de cada parcela de juros e/ou

EM BRANCO

PRO<sup>16/11/2022</sup>  
FOLHAS 47  
OPR 20  
521  
AP

amortização, acumulando dois atrasos sucessivos ou intercalados no mesmo exercício; 2. Sobre o principal da dívida referente ao SUBCRÉDITO B incidirão juros de 4% (quatro por cento), ao ano; 3. Sobre o principal da dívida referente ao subcrédito A incidirão, pro rata tempore, juros compostos de TJLP acrescidos de 5% (cinco por cento) ao ano a título de spread, reduzidos por Equalização equivalente a 6% (seis por cento) ao ano. LOCAL DE PAGAMENTO: Nos escritórios da FINEP, na cidade do Rio de Janeiro ou em lugar em que esta lhe indicar através de aviso de cobrança, em moeda corrente ou cheques visados em favor da FINEP. FORMA DE PAGAMENTO: Em 61 (sessenta e uma) parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, divido pelo número de parcelas de amortizados ainda não vencidas. O vencimento da primeira parcela ocorrerá em 15/08/2016 e as demais em igual dias dos meses subsequentes, ocorrendo a última em 15/08/2021. GARANTIA: Para assegurar o pagamento das obrigações financeiras e das obrigações decorrentes do vencimento antecipado da dívida, previstas, como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional e multa, a FINANCIADORA dá à FINEP, em PRIMEIRA HIPOTECA, o imóvel objeto da presente matrícula, com todas as suas construções e benfeitorias edificadas ou a edificar, acessões presentes e futuras, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extra-judiciais. FORO: As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, ressalvado a FINEP o direito de optar pelo foro de sua sede. Demais condições: As constantes na referida Escritura. Emolumentos: R\$ 4.823,89; Custas: R\$ 964,78; Selo: R\$ 0,81; Selo digital de fiscalização nº G7AAC38378-CD4EA; Total: R\$ 5.789,48. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

AV-18-9.718, em 11 de outubro de 2017. **INDISPONIBILIDADE**. Protocolo nº 77294, em 05/10/2017, no Livro 1-Q. Pela Ordem de Indisponibilidade datada de 05 de outubro de 2017, protocolado sob nº 201710.0514.00376965-IA-180, processo nº 08353492820178120001, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, tendo como emissor da ordem STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MATO GROSSO DO SUL - 1E VARA DE DIREITOS DIFUSOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGENECS de Campo Grande, fica gravado com INDISPONIBILIDADE o imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: do Oficial: FUJU, FUNDEP, FUNDIMPER, FUMORPGE e Selo: Isentos. Selo digital de Fiscalização nº G7AAB37870-3F6AC. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

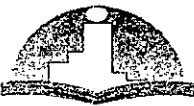
AV-19-9.718, em 17 de outubro de 2017. **INDISPONIBILIDADE**. Protocolo nº 77317, em 10/10/2017, no Livro 1-Q. Pela Ordem de Indisponibilidade datada de 09 de outubro de 2017, protocolado sob nº 201710.0915.00379163-IA-830, processo nº 08366622420178120001, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, tendo como emissor da ordem STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 1E VARA DE DIREITOS DIFUSOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGENEOS de Campo Grande/MS, fica gravado com INDISPONIBILIDADE o imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: do Oficial: FUJU, FUNDEP, FUNDIMPER, FUMORPGE e Selo: Isentos. Selo digital de Fiscalização nº G7AAB37903-7A0D8. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

AV-20-9.718, em 30 de outubro de 2017. **LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE**. Protocolo nº 77437, em 26/10/2017, no Livro 1-Q. Pela Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, datada de 26 de outubro de 2017, protocolo sob nº 201710.2617.00391205-TA-350, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, tendo como emissor da ordem STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 1E VARA DE DIREITOS DIFUSOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGENEOS DE CAMPO GRANDE/MS, procede-se a presente averbação para constar a LIBERAÇÃO da indisponibilidade, objeto da AV-18 da presente matrícula. Emolumentos: do Oficial: FUJU, FUNDEP, FUNDIMPER, FUMORPGE e Selo: Isentos. Selo digital de Fiscalização nº G7AAB37931-2A04C. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

AV-21-9.718, s/n. 30 de outubro de 2017. **LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE**. Protocolo nº 77438, em 26/10/2017, no Livro 1-Q. Pela Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, datada de 26 de outubro de 2017, protocolo sob nº 201710.2617.00391209-TA-690, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, tendo como emissor da ordem STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 1E VARA DE DIREITOS DIFUSOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGENEOS DE CAMPO GRANDE/MS, procede-se a presente averbação para constar a LIBERAÇÃO da indisponibilidade, objeto da AV-19 da presente matrícula. Emolumentos: do Oficial: FUJU, FUNDEP, FUNDIMPER, FUMORPGE e Selo: Isentos. Selo digital de Fiscalização nº G7AAB37932-B6D68. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

AV-22-9.718, em 14 de fevereiro de 2019. **INDISPONIBILIDADE**. Protocolo nº 81637, em

EM BRANCO



097/200  
53  
*Q*

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIES DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO**

*Yassuco Yokota dos Santos*

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:19) ROC 16M/2020

FOLHAS 218

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

# Livro 2 de Registro Geral

**Matrícula nº: 9.718**

**Data:** 12 de março de 2002

**Ficha nº:** 5

07/02/2019, no Livro 1-R. Pela Ordem de Indisponibilidade datada de 07 de fevereiro de 2019, protocolado sob nº 201902.0713.00114941-IA-550, processo nº 00005997320155140041, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, tendo como emissor da ordem TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14 REGIÃO - 2E VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO, fica gravado com INDISPONIBILIDADE o imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: do Oficial: FUJU, FUNDEP, FUNDIMPER, FUMORPGE e Selo: Isentos. Selo digital de Fiscalização nº G7AAC33742-B4CB4. A Escrevente Autorizada Maria Paula Gimenes

AV-23-9.718, em 20 de março de 2019. LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. Protocolo nº 81928, em 13/03/2019, no Livro 1-R. Pela Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, datada de 13 de março de 2019, protocolo sob nº 201903.1313.00740303-TA-780, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, tendo como emissor da ordem TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14 REGIÃO - 2E VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO, procede-se a presente averbação para constar a LIBERAÇÃO da indisponibilidade, objeto da AV-22 da presente matrícula. Emolumentos: do Oficial: FUJU, FUNDEP, FUNDIMPER, FUMORPGE e Selo: Isentos. Selo digital de Fiscalização nº G7AAC35940-4CE46. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos Yassuco Yokota dos Santos.

AV-24-9.718, em 29 de julho de 2019. INDISPONIBILIDADE. Protocolo nº 82980, em 19/07/2019, no Livro 1-R. Pela Ordem de Indisponibilidade datada de 19 de julho de 2019, protocolado sob nº 201907.1913.00873490-IA-110, processo nº 00121380520165180004, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, tendo como emissor da ordem TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIÃO - 4E VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, fica gravado com INDISPONIBILIDADE o imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: do Oficial: FUJU, FUNDEP, FUNDIMPER, FUMORPGE e Selo: Isentos. Selo digital de Fiscalização nº G7AAD30345-2D9FD. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos Yassuco Yokota dos Santos.

AV-25-9.718, em 02 de setembro de 2019. INDISPONIBILIDADE. Protocolo nº 83420, em 29/08/2019, no Livro 1-R. Pela Ordem de Indisponibilidade datada de 28 de agosto de 2019, protocolado sob nº 201908.2814.00913385-IA-200, processo nº 00010170720155230026, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, tendo como emissor da ordem TRT23 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A REGIÃO - VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS/MT, fica gravado com INDISPONIBILIDADE o imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: do Oficial: FUJU, FUNDEP, FUNDIMPER, FUMORPGE e Selo: Isentos. Selo digital de Fiscalização nº G7AAD31710-5382A. A Escrevente Autorizada Maria Paula Gimenes Maria Paula Gimenes.

AV-26-9.718, em 09 de setembro de 2019. LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. Protocolo nº 83467, em 04/09/2019, no Livro 1-S. Pela Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, datada de 04 de setembro de 2019, protocolo sob nº 201909.0408.00919754-TA-900, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, tendo como emissor da ordem TRT23 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A REGIÃO - VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS/MT, procede-se a presente averbação para constar a LIBERAÇÃO da indisponibilidade, objeto da AV-25 da presente matrícula. Emolumentos: do Oficial: FUJU, FUNDEP, FUNDIMPER, FUMORPGE e Selo: Isentos

Continua no Verso

EM BRANCO

PROC 16/11/2022  
FOLHAS 49  
PRINCIPAL

Selo digital de Fiscalização nº G7AAD31746-ECC85. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos

AV-27-9.718, em 10 de fevereiro de 2020. **LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE**. Protocolo nº 85025, em 05/02/2020, no Livro 1-S. Pela Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, datada de 13 de agosto de 2019, protocolo sob nº 201908.1310.00897046-TA-061, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, tendo como emissor da ordem TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIÃO - 4ª VARA DO TRABALHO-DE GOIÂNIA/GO, procede-se a presente averbação para constar a **LIBERAÇÃO** da indisponibilidade, objeto da AV-24 da presente matrícula. Emolumentos: do Oficial: FUJU, FUNDEP, FUNDIMPER, FUMORPEG e Selo: Isentos. Selo digital de Fiscalização nº G7AAD34629-FCABE. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILHENA/RO

##### CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original arquivado nesta Serventia. Certifico que o imóvel objeto da presente Certidão encontra-se gravado com os seguintes ônus: Hipoteca no R.17. Conforme Decreto 93.240, Art. 1º, IV, de 09/09/1986, válida por 30 dias.

Vilhena/RO, 17 de fevereiro de 2020. Emolumentos: do Oficial: R\$ 20,97; FUJU: R\$ 4,19; FUNDEP: R\$ 0,84; FUNDIMPER: R\$ 1,57; FUMORPEG: R\$ 0,63; Selo: R\$ 1,12; Total: R\$ 29,32

Aruana Palma Spinel de Almeida, A Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJRO  
Corregedoria Geral da Justiça Selo  
Digital de Fiscalização nº  
G7AA034852D06D8

Confira a validade em [www.tjro.jus.br/consultaselos](http://www.tjro.jus.br/consultaselos)



EM BRANCO


**CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA**

AV IMIGRANTES, 4137  
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP: 76.821-063  
CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 255637

Atendimento: 0800 647 0120 www.eletrobrasrondonia.com  
Ouvidoria: 0800 647 7992 (2º a 6º 08 - 12h e 14 - 17:30h)

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.436, 26 de abril de 2002  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 15989414  
Regime especial de impressão autorizado pela Sec da Fazenda

JBS S.A

RD BR 364 , S/N \*\*

NAO CADASTRADO -  
CEP 76.980-000 - VILHENA - RO  
CNPJ 02.916.265/0037-70

PROC 16/11/2020 099  
FOLHAS 50  
55

Para contato com a empresa,  
informe este número

Código Único  
0142322-3

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado
03/03/2020	31/01/2020	29/02/2020	31/03/2020	29	06/03/2020	02/2020
Cod. Fat.	Classe/Subclasse	Ligaçāo	Poste	Forma Faturamento	Motivo FD	Número FD
11.3.40.4	Livre A3	Alta Tensāo		Normal		
Consumo	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido Cons. Faturado
Consumo	MW1607B0940		217926	1,00000	10	D. Ctida Pta: 5500
Demandā				1,00000	1	D. Ctida F.Pta: 5500

Histórico	kWh	Composição da Tarifa	Itens Faturados	Tar. sem Impostos	Valor
01/2020	2021848	TUSD (*) 43.513,81	Consumo Ponta 192.992 kWh a 0,071511	0,062170	13.801,19
12/2019	2046835	TE (*) 106.049,62	Demandā Ponta 4.494 kW a 7,269650	6,320000	32.669,81
11/2019	2156170	Transmissão 4163,24	Demandā Ponta 1.006 kW a 6,565550	6,320000	6.604,94
10/2019	2369503	Encargos 20.467,85	Consumo F/Ponta 1.814.481 kWh a 0,071511	0,062170	129.756,71
09/2019	2247394	Tributos 25.277,07	Demandā F/Ponta 4.861 kW a 3,059693	2,660000	14.873,17
08/2019	2291332	<small>(*) TUSD=Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição, TE=Tarifa de Energia</small>	Demandā F/Ponta 639 kW a 2,763348	2,660000	1.765,77
07/2019	2265120		Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		161,52
06/2019	1920281		Total Encargo De Uso - 199471,59		
05/2019	2032782				
04/2019	1981111				
03/2019	2099053				
01/2019	2042468				
Média		Pis 0,6671 % - 1330,67			
12 meses	159026	Cofins 3,0729 % - 6129,56			

Indicadores de Continuidade:		12/2019
Cj:	76 - VILHENA	euso: R\$ 175.714,43
Meta	Mensal	Realizado Trimestral Anual
DIC	2,00	0,00 3,00 5,00
FIC	2,00	0,00 3,00 5,00
DMIC	1,50	0,00 0,00 0,00

=> Tensāo Contratada - 13800V Faixa Adequada - 13 a 14KV

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

Base de Cálculo	Aliquota	Valor do ICMS	Vencimento	Valor a Pagar
104.804,98	17,00	17.816,84	28/03/2020	R\$ 199.633,11
Reservado ao Fisco				

36



Facilite sua vida! Evite filas e multas! Autorize o débito de sua conta de energia em sua conta bancária.  
Código para débito automático: 0142322-3

**CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA**

UC	Mês Faturado	No. FD	TC	Vencimento	Valor a Pagar
01423223	02/2020	00	8	28/03/2020	R\$ 199.633,11

83660001996 9 33110020000 4 0000000142 0 32230220008 2



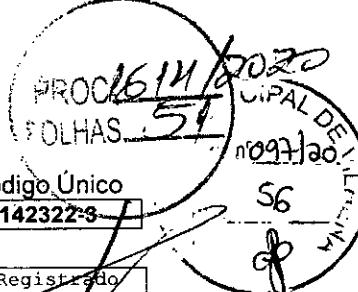
EM BRANCO

CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA  
 Atendimento: 0800 647 0120 (24h) Ligação gratuita  
[www.eletrobrasrondonia.com](http://www.eletrobrasrondonia.com)  
 Ouvidoria: 0800 647 7992 (2ª a 6ª 08 - 12h e 14 - 17:30h)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
**167** - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

Para contato com a empresa,  
 informe este número

Código Único  
**0142322-3**



Descrição da Grandeza:	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	Registrado
En Ativa Pta	192992.01	.00	1.00000	192992...
En Ativa F-Pta	1814481.68	.00	1.00000	1814481...
Dem Acum Pta	4494.54	.00	1.00000	4494
Dem Acum F-Pta	4861.29	.00	1.00000	4861
Ufer Pta	.00	.00	1.00000	0
Ufer F-Pta	.00	.00	1.00000	0
Dmcr Acum Pta	.00	.00	1.00000	0
Dmcr Acum F-Pta	.00	.00	1.00000	0



Endereço para Entrega  
 JBS S.A  
 RD BR 364, S/N \*\*  
 NAO CADASTRADO -  
 CEP 76.980-000 - VILHENA - RO

CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA

Vencimento: 28/03/2020

Corrida: 135 Roteiro: 005.35.05.0000905

Cód.Único: 0142322-3

Medidor: MW1607B0940 Poste:

36

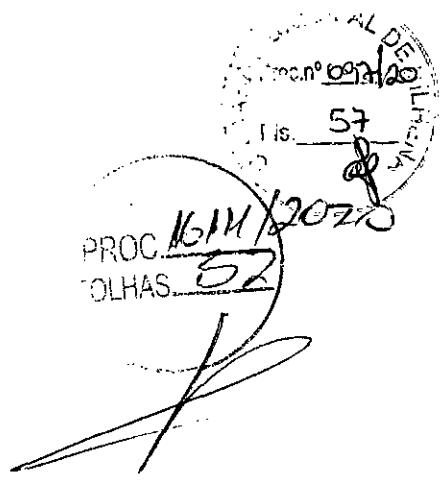
Usa Exclusivo dos Correios:				
<input type="checkbox"/> Imóvel Demolido	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Nº Inexistente	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Outros _____
/ /	Rubrica do Responsável		Visto	
Data				

Data da Leitura Atual

/ /

- 1 - Ao solicitar atendimento em nossas lojas de serviços ou 0800, tenha sempre em mãos a última conta de energia elétrica.
- 2 - Para esclarecimento sobre consumo (kwh) cobrado nesta conta, anote nos espaços acima a posição de cada ponteiro ou número do visor, registre a data de leitura e dirija-se a nossa loja de serviços.
- 3 - Caso esta conta não seja paga até a data de vencimento, serão cobrados multa de 2%, juros de 0,03333% ao dia e correção monetária com base na atualização do IGP-M, podendo ainda ser suspenso o fornecimento de energia e o responsável ter seu nome incluído em cadastros de inadimplentes (SPC, SERASA e outros).
- 4 - Solicite a qualquer tempo os valores realizados e a compensação (quando houver violação dos limites de continuidade individuais) do DIC (Duração de Interrupções por Unidade Consumidora), FIC (Frequência de Interrupções por Unidade Consumidora) e DMIC (Duração Máxima das Interrupções por Unidade Consumidora).
- 5 - Para sua comodidade utilize o sistema de débito automático em conta-corrente, escolhendo um dos bancos conveniados.

EM BRANCO

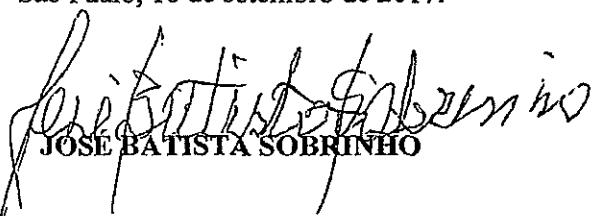


JBS S.A.  
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60  
NIRE 35.300.330.587

**TERMO DE POSSE COMO MEMBRO DA DIRETORIA**

Para efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, mediante assinatura do presente termo, é empossado como Diretor Presidente da JBS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, no município de São Paulo, estado de São Paulo, o Sr. **JOSÉ BATISTA SOBRINHO**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG / DF, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 052-0-04, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado, de São Paulo e com endereço comercial no mesmo município, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, eleito para tal cargo, para complemento de mandato de 3 (três) anos já em curso, conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de setembro de 2017.

São Paulo, 16 de setembro de 2017.

  
**JOSE BATISTA SOBRINHO**

EM BRANCO



PROCL 1641/2020  
FOLHAS 52

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
AGÊNCIA NACIONAL DE HABITAÇÃO  
CARTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: JOSE BATISTA SOBRINHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1401749113

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
026 SSP/DF

DATA NASCIMENTO  
-04/23/03/1933

PAI/AÇÃO — LIDIO JOSE BATISTA

MARIANA ZEFÉRINA DE SOUZA

FOURMOSAÇAO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 00 VÁLIDADE: 24/01/2020 N.º HABILITAÇÃO: 06/06/1953

OBSERVAÇÕES:  
A  
SAO PAULO

*lido batista sobrinho*

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 24/01/2017

*nogretta*

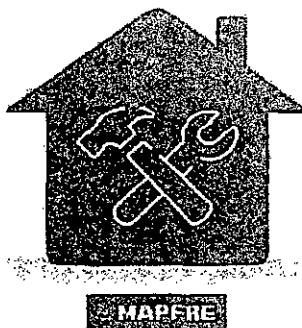
Notaria de Ofícios Regis para ação de Presidência Detran SP  
ASSINATURA DO CARTORIO

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

EM BRANCO

**Perdeu a chave ou  
o cano da cozinha  
estourou?**

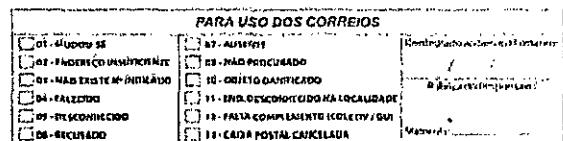


**Com o Seguro Residencial Mapfre Vivo, sua casa fica protegida e sua vida muito mais tranquila.**

Planos  
a partir de R\$ 6,99

Acesse e contrate pelo  
[mapfreprevivo.com.br](http://mapfreprevivo.com.br)

Um prédio da Mafifir Seguros Gerais S.A., inscrito no CNPJ 61.024.733/0001-38 - Registre SUSEP 01238 Piscos - SUSEP nº 15d4004192-2001-11, cujo prédio é de propriedade Capitalização S.A., inscrito no CNPJ 09.182.299/0001-60. Processo SUSEP 15d414.007/09/2008-16. O registro dessa planta na SUSEP não implica por parte da Autarquia, licenças ou recomendações à sua concepção/ação. SAC 24hr 0800 570 70-43. Deficiência auditiva e de fala: 0800 775.5015. A Ourdoura justifica ser autorizada para atuar em defesa dos direitos dos consumidores, para prestar, exclusivamente, serviços de caráter não afetados pelos critérios acima mencionados. Consulte 0800 775.1079, em horário comercial, ou junte sua [www.ourdoura.com.br](http://www.ourdoura.com.br). Atualmente a deficiência auditiva e de fala: 0800 775.7373. As condições contratuais e o manual de atendimento da concessionária de energia elétrica que fornece a sua residência, pode ser consultado no site [www.ourdoura.com.br](http://www.ourdoura.com.br).



E você ainda concorre a sorteios mensais pela Loteria Federal com prêmios de **25.10 mil** (Bruto de impostos).

27/11/2018



A standard black and white QR code located in the top right corner of the page.

JOSÉ BATISTA SOBRINHO  
RUA HADDOCK Lobo 1725 AP 251  
CERQUEIRA CESAR  
01141-003 SAO PAULO SP

21



#JOGUEJUNTOS  
dos Brasileiros.  
Oficial da Seleção  
Parto na Praia

26

3. Programa que elabora e aplica para la identificación y control de las personas físicas, empresas, diplomáticos, extranjeros para el manejo de la información de cada partición. Consiste en regularizaciones, actas notariales de participación, a través de la página web.

Acesso o Meu Vivo, selecione o menu Vivo Valores e clique no botão Emigrantes em Vilages.

Clínicas Vivo ValORIZA tem 115% das classes econômicas e executivas.

A circular stamp from the Brazilian Consulate in Dubai, UAE. The text inside the circle reads "EMBAIXADA FEDERATIVA DO BRASIL DUBAI", "BRAZILIAN CONSULATE", "DUBAI", "UAE", "2009", and "PROC. 042-130". Below the stamp, the text "Aproveite a isenção de visto para brasileiros e vá para Dubai com a Emirates" is written.

## VIVO VALORIZA

EM BRANCO



JBS S.A.  
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60  
NIRE 35.300.330.587

**TERMO DE POSSE COMO MEMBRO DA DIRETORIA**

Para efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, mediante assinatura do presente termo, é empossado como Diretor sem designação específica da JBS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, no município de São Paulo, estado de São Paulo, o Sr. **WESLEY MENDONÇA BATISTA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11364-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.871, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo município, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, CEP 05118-100, eleito para tal cargo, com mandato de 3 (três) anos unificado da Diretoria já em curso, conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de setembro de 2017.

São Paulo, 16 de setembro de 2017.

**WESLEY MENDONÇA BATISTA FILHO**

EM BRANCO

UNIC.PAL  
TAN 007/10  
61

PROC 1614/2020  
FOLHAS 56

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
MATERIAL NACIONAL DE TRÂNSITO

NOME: WESLEY MENDONCA BATISTA FILHO

DOC. N°: 4047 SP

DATA NASCIMENTO: 24/12/1991

389.

PAI: WESLEY MENDONCA BATISTA

MÃE: ALESSANDRA LUCIANA MEI RELES GARCIA

PERMISSÃO: ACC CAT. MAR: B

VALIDADE: 03/11/2022 1ª HABILITAÇÃO: 09/04/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1536162679

PROIBIDO PLASTIFICAR

W.M.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 06/11/2017

W.M.

01506414424,  
SP871137313

SÃO PAULO

EM BRANCO

Eletropaulo  
agora é

Eletrobras Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.  
Av. Dr. Mário Peixoto da Unhão Rodrigues, 939, Loja 1 e 2, Terreiro, 1º ao 7º andar - Torre II  
Barra Funda/Tamboré - Barueri/SP - Cep. 06440-040 | CNPJ 61.695.227/0001-93  
Inscrição Estadual: 206.165.226.110 | Regime Especial Proc. N° 1000635-686924/2005

SEGUNDA VIA.

<b>Dados do Cliente/Unidade Consumidora</b>			
Nº DA INSTALAÇÃO	200842717	Nº DO CLIENTE	24725131
CPF/CNPJ: 380.111.111-11		INSC. EST: ISENTO	
WESLEY MENDONCA BATISTA FILHO			
R LEOPOLDO COUTO DE MAGALHAES JR 1151 AP 16			
CEP: 04542-012 - SAO PAULO/SP			

<b>Classificação da Unidade Consumidora</b>		
Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL
Subclasse RESIDENCIAL		
Tipo de fornecimento	Trifásico	Modalidade Tarifária Convencional

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
30 JAN 2019	2.837,44
CONTA REFERENTE A	JAN 2019

<b>Dados de Medição</b>	
Nº do medidor	12435658
Leitura anterior	13 DEZ 10.489.870
Leitura atual	14 JAN 10.829.214
Próxima leitura	14 FEV
Fator multiplicador	0,01200
Consumo do mês (kWh)	4.072,1
Número de dias	32

<b>Reservado ao Fisco</b>		5E88.14CF.E46B.64BC.06C2.31E1.84A6.2E5E
Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série
15 JAN 2019	094951732	B
	2.827,93	25%
CFOP	5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte	706,98

### Descrição de Faturamento

► Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

CCI	DESCRÍÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	4.072,1	0,28914	1.177,40	25%	294,35	1.177,40
0601	ENERGIA (TE)	4.072,1	0,36811	1.498,97	25%	374,74	1.498,97
0699	PIS/PASEP (0,96%)			27,14	25%	6,79	27,14
0699	COFINS (4,40%)			124,42	25%	31,10	124,42
0807	COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL						9,51

### Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL 0,21276 (TUSD) 0,27087 (TE)

Valor dos Tributos: R\$ 858,54

### Mensagens

Segunda Via.  
Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100167101214  
Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2018 e  
anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores  
eventualmente não faturados em razão de irregularidades constatadas  
posteriormente. Esta declaração substitui as quitações dos  
faturamentos mensais do ano de referência e anos anteriores.  
- Unidade Consumidora faturada pela Tarifa Residencial Plena.

### Notificação/Revisão de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100167101214

Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente a	Nº da Instalação	Consumo (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
507368061679	15 JAN 2019	JAN 2019	200842717	4.072,1	30 JAN 2019	2.837,44

O pagamento desta  
conta não quita débitos  
anteriores.

Autenticação digitalizada  
Não vale como recibo.

WESLEY MENDONCA BATISTA FILHO

836300000285 374400481007 141488627011 001671012142



EM BRANCO

Eletropaulo  
agora é



Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
15 JAN 2019	JAN 2019	30 JAN 2019

#### CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

- Site** [eneldistribuicaoesp.com.br](http://eneldistribuicaoesp.com.br) Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta e outros serviços.
- SMS** 27373 Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Seja com o número do imóvel/junto.
- Emergência** 0800 72 72 196 Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.
- Commercial** 0800 72 72 120 Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta, fazer reclamações e outros serviços.
- Atendimento Especial** 0800 77 28 626 Atendimento 24 horas, exclusivo para deficientes auditivos.
- Ouvidoria** 0800 72 73 110 Para acionar a Ouvidoria e importante que você tenta procurado antes nossos Canais de Atendimento e nos informe o número (dias úteis das 8h às 18h). (ou protocolo).

**ARSESP** 0800 72 70 167 Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.  
**ANEEL** 167 Agência Nacional de Energia Elétrica. Linha gratuita de telefones fixos e móveis.

Acessar [www.facebook.com/EneelBrasil](http://www.facebook.com/EneelBrasil)

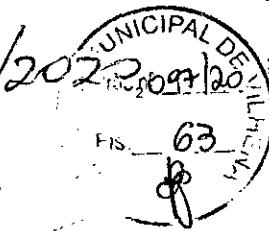
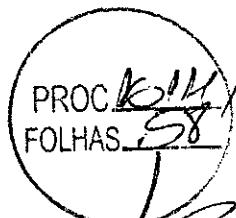
Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.  
Av. Dr. Marcos Penteado de Oliveira Rodrigues, 939, Loja 1 e 2, Torre II,  
sendo do 1º ao 7º andar, - Bairro Sítio Tamboré, Barueri/SP

Responsável pela iluminação pública em sua rua/região

#### Informações Importantes

- Segunda via de fatura



#### INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento;
- A falta de pagamento da conta implicará na suspensão do fornecimento de energia a partir do 15º dia da notificação da dívida. No caso da Tarifa Social da Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta;
- **TUSD:** Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TE: Tarifa de Energia;
- Informações sobre a contribuição para custo do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu Município, estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Impostos e outros encargos";
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança;
- Central de Serviços Multifone (idências, esclarecimentos e solicitações): 0004 9212 (capitais e grandes cidades) ou 0800 727 92 17 (demais localidades). Horário de atendimento: de segunda à sexta, das 8h às 18h (dias úteis)

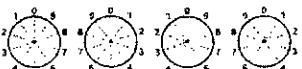
Antes de consultar à Eneel sobre o valor da sua conta, anote a data e a posição dos ponteiros ou números que aparecem no visor do medidor de energia.

Data

/ /

Medidor Analógico

Medidor  
Numérico



LIGUE ILUME/DEPTO.ILUM.PÚBLICA 0800 77 90 156

EM BRANCO

PROC  
FOLHAS



PROCURAÇÃO N° 79/2019

“Administrativa”

Unidade: Vilhena/RO

JBS S.A., com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.65/0001-60, bem como sua filial com sede e foro na cidade de Vilhena, estado de Rondônia, na Rodovia BR 364, KM 18, Distrito Industrial, CEP 76.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.0037-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JOSÉ BATISTA SOBRINHO**, brasileiro, casado, industrial portador da Cédula de Identidade RG nº 11111111111111111111 SP/DF, inscrito no CPF/MF sob 11111111111111111111, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“**OUTORGANTE**”), em conformidade com o Artigo 654 caput. do Código Civil Brasileiro, nomeiam e constituem como procuradores, **NEYBRANO SANTAREM PINTO**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11900000000000000000 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 00000000000000000000; **ROGERIO COUTO LIMA**, brasileiro, casado, zootecnista, portador da cédula de identidade RG nº 655357 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 00000000000000000000; e **GLEICIANE VALVERDE BRANDÃO**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 16711111111111111111 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 02411111111111111111, todos com endereço comercial na cidade de Vilhena, estado de Rondônia, na Rodovia BR 364, KM 18, Distrito Industrial, CEP 76.980-000 (“**OUTORGADOS**”) a quem confere poderes específicos, AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO DE 02 (DOIS) PROCURADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO (i) para assinar Notas Promissórias Rurais (“NPR”); AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO COM O PROCURADOR **NEYBRANO SANTAREM PINTO**, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, OS DEMAIS PROCURADORES PARA (ii) representar a **OUTORGANTE** perante quaisquer Bancos e suas respectivas agências, podendo, para tanto, movimentar contas correntes bancárias, assinar, endossar cheques, autorizar débitos, fazer saques em contas correntes, autorizar transferências entre contas bancárias no próprio banco ou de um banco para outro, da mesma titularidade, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar e autorizar terceiros a retirar cheques devolvidos, assim como sustar e contra-ordenar o pagamento de cheques de emissão da **OUTORGANTE**; e AGINDO ISOLADAMENTE O PROCURADOR **NEYBRANO SANTAREM PINTO** para representar a **OUTORGANTE** (iii) perante todas as Repartições Públicas Administrativas, Autarquias, Cartórios em geral, Governo Federal, Governo Estadual, Governo Municipal, Governo do Distrito Federal, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, Empresas de Economia Mista, Paraestatais, Comércio e Indústria em Geral, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Poder Judiciário Estadual ou Federal, Secretarias da Receita Federal, Estadual ou Municipal e seus

EM BRANCO

PROC. 101  
FOLHAS

65

respectivos Postos e Departamentos, podendo, para tanto, requerer; solicitar certidões e declarações; receber notificações, intimações e mandados de citação; acompanhar andamento de processos; extrair cópias; obter dados; solicitar informações; solicitar guias e documentos; apresentar, protocolar, retirar e assinar requerimentos, formulários e quaisquer documentos que forem necessários; pagar taxas e impostos para os devidos fins mencionados; apresentar defesas e interpor recursos administrativos; requerer, assinar e retirar licenças; representar perante Pessoa Física ou Jurídica de Direito Público ou Privado, Empresas Nacionais ou Multinacionais, bem como Empresas de Economia Mista, Paraestatais, Comércio e Indústria em Geral, podendo, para tanto, assinar Contratos de Prestação de Serviços até o importe de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e seus respectivos aditivos e distratos; nomear preposto e assinar respectiva carta de preposição, enfim, dentro dos poderes acima mencionados, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando obrigado à prestação de contas na forma da Lei Civil e Penal Brasileira, não podendo substabelecer e tendo validade até dia 31/12/2019.

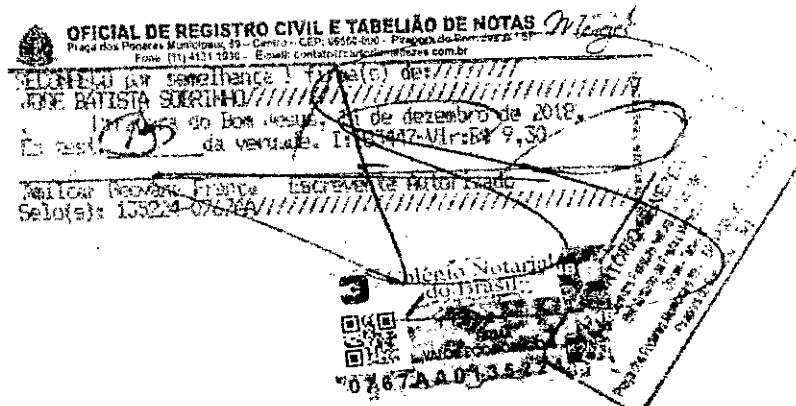
São Paulo, 30 de novembro de 2018.

1858

JOSÉ BATISTA SOBRINHO

Diretor Presidente

José Maran dos Santos  
IBS S/A



EM BRANCO

PROC 1611/2020-DF  
FOLHAS 61

1611/2020-DF

LEIA	
PELIC.	
AR 100 26/12/1999	
NEYBRANO SANTAREM PINTO	
NILSON RIBEIRO PINTO	
JOSENILMA DOS ANJOS SANTAREM PINTO	
BARREIRAS BA 30/04/1979	
CPR-CAS CM-BARREIRAS BA	
DET-1 OFICIO L-008 F-135 R-003267	
30	

Selo Digital de Fiscalização - GBAEE22327-4925A.

**AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução  
fiel do documento que me foi apresentado. Decl Lei Nº  
2148/1948. Emolumentos: R\$2,63. Fuji: R\$0,53. Selo: R\$1,08. Fundimp:  
R\$0,20. Fundimper: R\$0,20. Fumorges: R\$0,20. Total = R\$4,84,0100.  
Dou fé. Vilhena - Rondônia -08 de setembro de 2019 - 14:35:15h.**

Em Teste da Verdade

Eliana Gonçalves de Lacerda - Escrivente Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO



**Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado de Finanças  
Coordenadoria da Receita Estadual**

PROC. 16/11/2020  
FOLHAS. 62  
MUNICIPAL  
nº 0972  
16-67  
S/

**CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO  
(NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)**

Certidão Número: 20205300300678  
Código de Controle: 300300678  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: 02916265003770  
Nome ou Razão Social: JBS SA

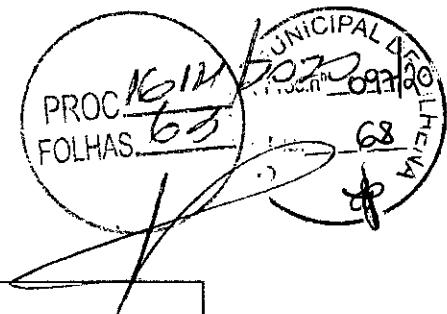
Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..: VERIFICA??O DE DEBITOS / CNPJ E SOCIOS  
Emitida em.: 20/03/2020 07:07:54  
Validade....: 18/06/2020

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

[Imprimir](#) [Fechar Janela](#)

**EM BRANCO**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.916.265/0037-70

**Razão Social:** JBS SA

**Endereço:** ROD BR 364 KM 18 PORTARIA II / DISTRITO INDUSTRIAL / VILHENA / RO  
/ 78995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2020 a 17/04/2020

**Certificação Número:** 2020031901264634771105

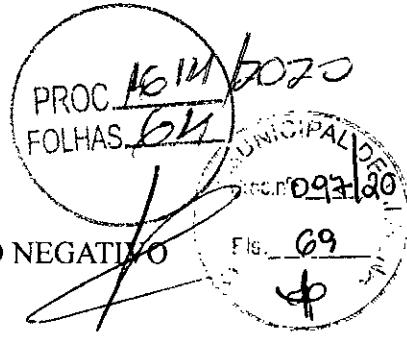
Informação obtida em 23/03/2020 12:46:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**EM BRANCO**



**Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado de Finanças  
Coordenadoria da Receita Estadual**



**CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO  
(NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)**

Certidão Número: **20205300300346**

Código de Controle: **300300346**

Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF: **02916265003770**

Nome ou Razão Social: **JBS SA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..: **OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA**

Emitida em.: **11/02/2020 10:00:42**

Validade....: **11/05/2020**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

[Imprimir](#)

[Fechar Janela](#)

EM BRANCO



## CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 25/10/2019

PROC 16/14/2021  
OLHAS 65  
A  
OPR 70  
70  
40

**IDENTIFICAÇÃO**

C.P.F/C.N.P.J:	02.916.265/0037-70	Inscrição Estadual:	00000001266721
Nire:	11900102135	Licença Bombeiros:	012/07SSTEC/DS
Insc. Municipal(ISS):		Insc. Imobiliária :	9718
Nr. Alvara Municipal:	505801	Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.	584273	Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	JBS SA		
Nome Fantasia:			
Utilização do Estabelecimento:	-		

**ENDEREÇO DA EMPRESA**

Endereço:	RODOVIA - BR 364		
Complemento:	KM 18, PORTARIA II		
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL	Número:	
Município:	VILHENA	CEP:	78995000
UF:	RO		

**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**

Endereço:	364 KM 18		
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL		
Município:	VILHENA	Distrito:	
Telefone:		UF:	RO
Fax:		CEP:	76980000
E-mail:			

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Regime de Pagamento:	016-FRIGORIFICO NORMAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	16/01/2010
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Início Atividade:	09/01/2014		
Código da Atividade Principal:	1011201		
Descrição da Atividade:	FRIGORIFICO - ABATE DE BOVINOS		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais e Documentos fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:			
Situação da NFe:	ATIVO		

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS**

1013901   FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE
1013902   PREPARACAO DE SUBPRODUTOS DO ABATE

**CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL**

C.P.F / C.N.P.J	213.181.658-81	Nr. CRC:	SP24420704
Nome/Razão Social:	AGNALDO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR		

**ENDEREÇO DO CONTADOR**

Endereço:	Marginál Direita do Tietê		
Bairro:	Vila Jaguara	CEP:	05118100
Município:		UF:	SP
Telefone:	31444068	Fax:	
E-mail:	AGNALDO_JR@HOTMAIL.COM		

**Código do Regime**    **Regime Especial**

11	TERMOS DE ACORDO - OUTROS
05	EXPORTAÇÃO INDIRETA

EM BRANCO

proc. n° 097/20  
Fis. 71  
xp

PROC 16111  
FOLHAS 66

ENCAMINHO PROCESSO N°  
Para Zim plan

16111 /2020

Contendo os seguintes documentos of. n.º 22 of. 001 /2020

Em 25 / 03 /2020

Responsável Protocolo

Eidneide Rosa Pedral  
Protocolo Geral - SEMAD

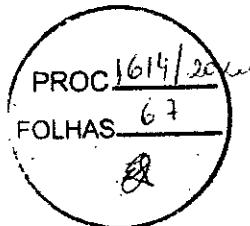
a PGM,

Planejamento, parecer, elaboração  
de TERMO de CONCÉNIO / LEI.

dm. 03.04.20

Ricardo Zancan  
Secretário M. de Planejamento  
Dec. nº 43.547/2018

EM BRANCO



097/20

72

L

1/3

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

ENDERECO

**RUA RONY DE CASTRO PEREIRA, Nº 4177 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA**

CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	EA
<b>VILHENA</b>	<b>RO</b>	<b>76.980-736</b>	<b>(069) 3919-7065/7080</b>	<b>MUNICIPAL</b>
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
*****		****	****	*****
NOME DO RESPONSÁVEL				
<b>EDUARDO TOSHIYA TSURU</b>				
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
<b>14068297-1</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>12760</b>	
ENDERECO			CEP	CEP
<b>RUA MARQUES HENRIQUE, 455 - CENTRO</b>				
<b>76980-086</b>				

### 2. OUTROS PARTICIPES

NOME	C.N.P.J./CPF	EA
ENDEREÇO	CEP	

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
<b>Promover melhoria de qualidade de vida da população de Vilhena/RO</b>	<b>A. L. R.</b>	<b>360 A.L.R.</b>

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE VISANDO A ORDENAÇÃO DOS ESPAÇOS HABITÁVEIS DO MUNICÍPIO.**

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Plano Diretor do município de Vilhena foi elaborado em 2006 e necessita de revisão para atender a legislação específica e, principalmente atualizar as diretrizes. Visando promover melhoria da qualidade de vida da população, a administração municipal providenciou em 2019 a contratação de equipe técnica especializada para realizar os estudos de macroestruturação do Município. O projeto ora apresentado tem como objetivo obter auxílio financeiro para a contratação de empresa/fundação especializada para a realizar a referido revisão, proporcionando assim economia aos cofres municipal.

EM BRANCO

## PLANO DE TRABALHO



097/20  
73  
2/3

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNID	FÍSICO QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1		Promover melhoria de qualidade de vida da população de Vilhena/RO	UNID	1	A. L. R.	360 DIAS A. L. R.
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/FUNDAÇÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.				

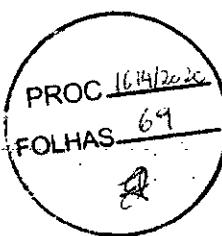
### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
33.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.150.000,00	1.150.000,00	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.150.000,00</b>	<b>1.150.000,00</b>	

EM BRANCO

## PLANO DE TRABALHO



097/20

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### CONCEDENTE (R\$ 1,00)

META	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
01	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00
META	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
01	128.000,00	127.000,00	127.000,00			

**TOTAL CONCEDENTE**

**1.150.000,00**

#### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA / R\$ 1,00)

META	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

META	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**TOTAL PROONENTE**

**TOTAL GERAL**

**1.150.000,00**

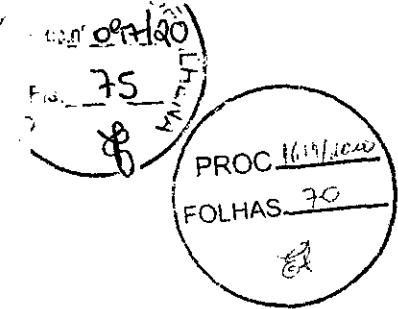
\*\*\*\*Recolhimento por guia (DAM).

Vilhena-RO, 03 de abril de 2020

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

De acordo:

EM BRANCO



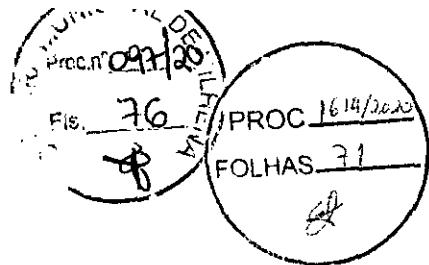
## PROCURAÇÃO Nº 67/2020

“Administrativa”

Unidade: Vilhena/RO

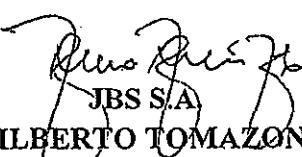
JBS S.A., com sede e foro na cidade de Vilhena, estado Rondônia, na Rodovia BR 364, km 18, Distrito Industrial, CEP 76.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0037-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GILBERTO TOMAZONI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.187 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 72, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“**OUTORGANTE**”), em conformidade com o Artigo 654 caput, do Código Civil Brasileiro, nomeiam e constituem como procuradores, **NEYBRANO SANTARÉM PINTO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1 02-28 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 2.505-30; **RENATO FERREIRA**, brasileiro, casado, comprador de gado, portador da cédula de identidade RG nº 15.56.722-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 005 98; e **GLEICIANE VALVERDE VANDÃO**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 1 59-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 0.211-10, todos com endereço comercial na Cidade de Vilhena, estado Rondônia, na Rodovia BR 364, km 18, Distrito Industrial, CEP 76.980-000 (“**OUTORGADOS**”) a quem confere poderes específicos, AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO DE 02 (DOIS) PROCURADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO (i) para assinar Notas Promissórias Rurais (“**NPR**”); AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO COM O PROCURADOR **NEYBRANO SANTARÉM PINTO**, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, OS DEMAIS PROCURADORES PARA (ii) representar a **OUTORGANTE** perante quaisquer Bancos e suas respectivas agências, podendo, para tanto, movimentar contas correntes bancárias, assinar, endossar cheques, autorizar débitos, fazer saques em contas correntes, autorizar transferências entre contas bancárias no próprio banco ou de um banco para outro, da mesma titularidade, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar e autorizar terceiros a retirar cheques devolvidos, assim como sustar e contra-ordenar o pagamento de cheques de emissão da **OUTORGANTE**; e AGINDO ISOLADAMENTE O PROCURADOR **NEYBRANO SANTARÉM PINTO** para representar a **OUTORGANTE** (iii) perante todas as Repartições Públicas Administrativas, Autarquias, Cartórios em geral, Governo Federal, Governo Estadual, Governo Municipal, Governo do Distrito Federal, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, Empresas de Economia Mista, Paraestatais, Comércio e Indústria em Geral, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Poder Judiciário Estadual ou Federal, Secretarias da Receita Federal, Estadual ou Municipal e seus respectivos Postos e Departamentos, podendo, para tanto, requerer; solicitar certidões e declarações; receber notificações, intimações e

EM BRANCO



mandados de citação; acompanhar andamento de processos; extrair cópias; obter dados; solicitar informações; solicitar guias e documentos; apresentar, protocolar, retirar e assinar requerimentos, formulários e quaisquer documentos que forem necessários; pagar taxas e impostos para os devidos fins mencionados; apresentar defesas e interpor recursos administrativos; requerer, assinar e retirar licenças; representar perante Pessoa Física ou Jurídica de Direito Público ou Privado, Empresas Nacionais ou Multinacionais, bem como Empresas de Economia Mista, Paraestatais, Comércio e Indústria em Geral, podendo, para tanto, assinar Contratos de Prestação de Serviços até o importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e seus respectivos aditivos e distratos; nomear preposto e assinar respectiva carta de preposição, enfim, dentro dos poderes acima mencionados, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando obrigado à prestação de contas na forma da Lei Civil e Penal Brasileira, não podendo substabelecer e tendo validade até dia 31/12/2020.

São Paulo, 06 de novembro de 2019.

  
JBS S.A.  
**GILBERTO TOMAZONI**  
Diretor Presidente



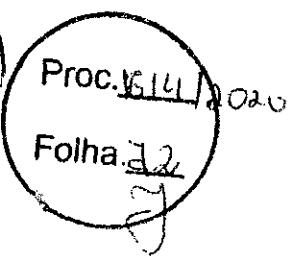
  
Josefman dos Santos  
JBS S/A



EMBRANCO



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA



**Processo nº. 1614/2020/PGM**

**De: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Assunto: Repasse financeiro**

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre o procedimento legal para que esta municipalidade possa receber repasse mensal da empresa JBS S/A.

**PARECER JURÍDICO**

**SINTESE FÁTICA**

Vieram os autos 1614/2020, no quais a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN solicita análise quando ao procedimento legal para que esta municipalidade receba repasse da empresa JBS S/A, no valor de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais), valor este que será destinado especificamente para contratação de empresa especializada para realização de estudos de macroestrutura do Município de Vilhena.

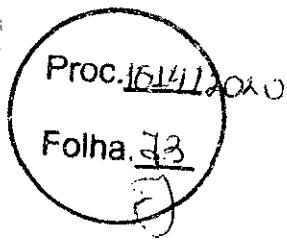
O presente parecer visa analisar a viabilidade jurídica de firmamento de convênio entre o Município de Vilhena e a empresa JBS S/A, no sentido de que a empresa privada em questão realizará repasses no valor mensal de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais), diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, com a finalidade acima descrita.

De um modo geral, não existe óbice ao firmamento de convênios onde empresas privadas estabeleçam parcerias de repasse pela

**EMBRANCO**



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA



entidade, tanto que este tipo de repasse já vem sendo realizado há alguns anos para atendimento de projetos de secretarias do Município, tendo por contrapartida a divulgação da marca de entidades parceiras.

Pelo que se observa às fls. 05, a empresa JBS S/A, manifestou-se no sentido de que está de acordo com a proposta recebida pelo Ofício N° 001/2020, no repasse do valor monetário acima descrito, que será destinado as ações que serão realizadas pela SEMPLAN, conforme Plano de Trabalho, as fls. 02-04.

Juntou-se às fls. 03, cópia do Comprovante de Inscrição e de situação Estatuto Social da JBS S.A, às fls. 19-34, Ata de Reunião do Conselho de Administração, às fls. 37-39, termo de posse dos membros da diretoria, fls. 52 a 55 08, Estatuto Social às fls. 09/17, Extrato de ata de Reunião do Conselho de Administração às fls. 18/19, Termo de posse dos membros da diretoria fls. 20/23 e procuração de outorgas de poderes às fls. 59-60, certidões de regularidades fiscal às fls. 61 a 63 e de consulta ao REDESIM as fls. 65.

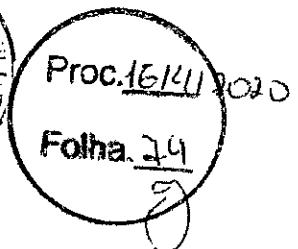
Justo pontuar que o instrumento adequado para viabilizar a presente parceria é por meio de convênio, que por sua vez, exige a submissão da avença ao que dispõe a IN Instrução Normativa N° 008/2009.

Neste interim, entende-se desnecessária a criação de projeto de lei que autoriza o executivo a celebrar o convênio, e o consequente envio à Câmara Municipal de Vereadores, uma vez que não existe a necessidade da criação de lei autorizando o Município a receber valores.

EM BRANCO



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA



Deverá fazer constar no convênio a destinação dos valores a ser utilizado estritamente, dentro do que dispõe o plano de trabalho, evitando a ocorrência do desvio de finalidade, quando da utilização do recurso para que jamais ocorra o desvio da finalidade inicialmente proposta.

Feita estas considerações, não se vislumbra qualquer óbice ao firmamento de convênio do Município de Vilhena/RO com a Empresa JBS S/A, observada os requisitos que dispõe a documentação descrita na Instrução Normativa N° 008/2009, devendo-se observar a estrita finalidade do presente convênio, nos termos que forem propostos.

Esse é o nosso entendimento.

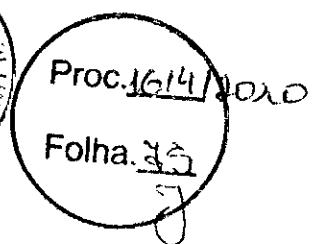
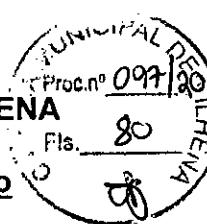
Vilhena, 08 de abril de 2020

MARIO GARDINI  
Advogado Público do Município

EM BRANCO



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Município



**PROCESSO: 1614/2020**  
**DE: PGM**  
**PARA: SEMPLAN**

**DESPACHO 03**

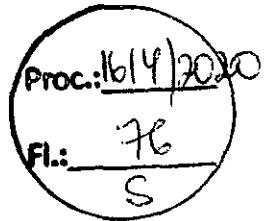
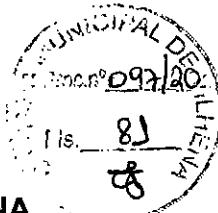
Considerando o Parecer juntado aos autos, envio o processo para manifestação de Vossa Senhoria, sobre a necessidade de elaboração de Projeto de Lei, e elaboração da Minuta se for o caso.

VILHENA, 15/04/2020

**Márcia Helena Firmino**  
**Procuradora Geral do Município**

EM BRANCO

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



DE: SEMPLAN

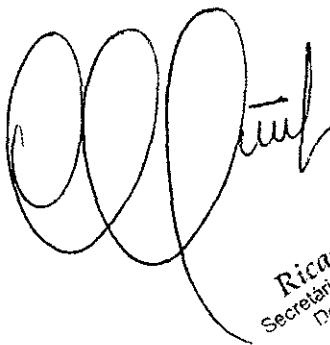
PARA: PGM

Despacho nº 04

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as devidas providências, a saber:

**Considerando que o departamento jurídico da empresa JBS S/A solicita a autorização do Legislativo para a celebração do convênio, solicito que essa PGM tome as providências necessárias.**

Vilhena-RO, 05/05/2020.



Ricardo Zancan  
Secretário M. de Planejamento  
Dec. nº 43.547/2018

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



## Projetos de Leis

1 mensagem

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>



15 de maio de 2020 08:57

Para: Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, rogério golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadorprofessoravaldete@gmail.com>, Samir Ali <vereadorsamiralivha@gmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>, dicom@vilhena.ro.leg.br, wilsontabalipa@hotmail.com, magalhaesideal@gmail.com

Prezados, bom dia!

Encaminho os Projetos de Leis nºs 5.871, 5.872, 5.873, 5.874, 5.875, 5.876, 5.877 e 5.878/2020, de autoria do Poder Executivo, e o Projeto de Lei Complementar nº 370/2020, de autoria do Vereador Wilson Tabalipa, para ciência e análise.

Atenciosamente,  
Eliane

---

### 13 anexos

M 5871.doc  
150K

PL 5871.doc  
154K

M 5872.doc  
150K

PL 5872.doc  
157K

M 5873.doc  
150K

PL 5.873.doc  
154K

M 5874.doc  
149K

PL 5874.doc  
156K

PL 5.875.doc  
107K

PL 5876.docx  
193K

PL 5877 - convênio com a JBS SA.doc  
101K

PL 5878.docx  
194K

PLC 370.docx  
96K

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Legislativo Camara &lt;diretorialegislativa.cmv@gmail.com&gt;

## PROJETO DE LEI 5.877 - JBS Reiterando Informações

1 mensagem

**Legislativo Camara** <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

18 de maio de 2020 10:39

Para: Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, rogério golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, Samir Ali <vereadorsamiralivha@gmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>, wilsontabalipa@hotmail.com, cleialindavha123456789@gmail.com, magalhaesideal@gmail.com, laercioavec2015@gmail.com

Prezados, bom dia!

Encaminho na íntegra o Projeto de Lei nº 5.877/2020, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a JBS S/A.

Atenciosamente,  
Eliane

PROJETO 5877 JBS.pdf



**EM BRANCO**



PROCESSO LEGISLATIVO N° 097/2020

Despacho 01

Encaminho o Projeto de Lei nº 5.877/2020, às COMISSÕES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE, TRÂNSITO, TERRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao artigo 52, caput, c/c o artigo 184, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 44, 45, 47, 48, 50 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Após, encaminhem-se os autos à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Em 19 de maio de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

A.P.B.S.

**EM BRANCO**



**PROCESSO LEGISLATIVO N° 097/2020**

**Despacho 02**

Diretoria Jurídica

Solicito análise e parecer no Projeto de Lei nº 5.877/2020.

Em 19 de maio de 2020.

Vereador Subtenente Suchi  
**PRESIDENTE DA COSPAMATIC**

**EM BRANCO**



**PREFEITURA DE  
VILHENAS  
PROCURADORIA**



Ofício nº 142/2020/PGM

Vilhena/RO, 18 de maio de 2020.

Exmº. Sr.  
Ronildo Macedo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

**Assunto:** Retirada de Projeto de Lei para adequações

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Pelo presente, solicitamos a retirada para adequação do Projeto de Lei nº 5.877/2020, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A JBS S/A”, bem como o processo administrativo nº 1614/2020.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ricardo Zancan  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

RECEBIDO: 19/05/2020
ÀS: 9:00 horas
<i>[Handwritten signature]</i>

*Eliane A. Souza*  
Assessora de Apoio Legislativo  
Diretoria Legislativa  
CVMV-RO

**EM BRANCO**

*Câmara*



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
DIRETORIA LEGISLATIVA**



Ofício nº 058/2020/DL-CVMV

Vilhena (RO), 19 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL  
Nesta.

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 142/2020/PGM.**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício referido, devolvo a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 5.877/2020**, para as adequações.

Devolvo o Processo Administrativo nº 1614 (76 folhas).

Respeitosamente,

Vitória Celuta Bayerl  
DIRETORIA LEGISLATIVA

E.A.S.

RECEBIDO: <u>19/05/2020</u>
Às: <u>12:02</u> horas
<i>Senciente</i>

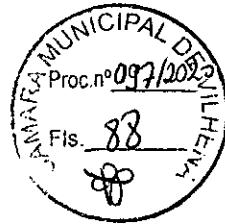
---

Av. Tancredo Neves nº 4.308 - Bairro Jardim América – VILHENA – RO.  
 C.G.C. (M.F.) nº 04.390.977/0001-13  
 Fones 0xx-69-3322-4333 e 3321-2751  
 e-mail: [legislativo@vilhena.ro.leg.br](mailto:legislativo@vilhena.ro.leg.br)

**EM BRANCO**



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA



Ofício nº 154/2020/PGM

Vilhena/RO, 29 de maio de 2020.

Exmº. Sr.  
Ronildo Macedo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

Senhor Presidente,

Pelo presente, em atenção ao Ofício nº 058/2020/DL-CVMV, de 19 de maio de 2020, devolvemos o Processo Administrativo nº 1614/2020 e o Projeto de Lei nº 5.877/2020, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a JBS S/A e dá outras providências.”, com as devidas adequações.

Atenciosamente,

Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RECEBIDO: 12 / 06 /2020

ÀS: 13:05 horas

Allyce Britto

Assessora de Apoio Legislativo  
Diretoria Legislativa  
CVMV-RO

**EM BRANCO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 5.877/2020

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a JBS S/A e dá outras providências.

Trata-se de convênio a ser celebrado com a JBS S/A para o Município receber repasse de verbas, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), a serem destinados especificamente para melhorar a iluminação pública por meio de instalação e/ou substituição de luminárias e braços nos diversos bairros/setores do nosso Município, de acordo com o processo administrativo nº 1614/2020.

Destarte, que Vilhena é o quarto Município do Estado em relação ao número de habitantes e conhecido como o "Portal da Amazônia" por sua localização geográfica, e se destaca como importante Polo Estratégico por situar-se num entroncamento rodoviário que interliga todo o Cone Sul do Estado de Rondônia e o Noroeste do Mato Grosso. A população estimada em 97.448 habitantes (2018-IBGE), que na sua maioria reside em casas com quintais grandes, por isso o perímetro urbano é extenso. Sendo que, a cidade está distribuída em 70 bairros/setores, possuindo cerca de 500 km de ruas e avenidas, muitas destas tem iluminação pública deficiente e necessitam urgentemente de instalação e/ou substituição de luminárias e braços para comodidade e segurança das pessoas que nelas transitam.

Certos de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, objetivando o desenvolvimento do nosso Município, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unâime.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA: 30/06/2020  
HORA: 13h:05

Ailey P. Brito  
Assessora de Apoio Legislativo  
Diretoria Legislativa  
CVM/MS

Marcia Helena Firmino  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ricardo Zancan  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**EM BRANCO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 5.877, DE 29 DE MAIO DE 2020

centralizar

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A JBS S/A,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Preambulo?

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a JBS S/A, objetivando receber repasse financeiro no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), destinado a melhorar a iluminação pública por meio de instalação e/ou substituição de luminárias e braços nos diversos bairros/setores do Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 1614/2020.

**Art. 2º** No convênio deverá constar obrigatoriamente, o prazo dos repasses, as condições do gerenciamento e o ônus das partes do convênio.

**Art. 3º** O convênio terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado, desde que atendido interesse da Administração Pública.

**Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09002 - Setor de Obras

257500492.260 - Energia e Luz na Cidade

3390.30.00.00 - Material de Consumo - Convênio

TOTAL..... R\$ 1.150.000,00

R\$ 1.150.000,00

R\$ 1.150.000,00

SENDO

**EM BRANCO**



**Parágrafo único.** Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Convênio a ser firmado entre o Município de Vilhena e a Empresa JBS S/A.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 29 de maio de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO MUNICIPAL**

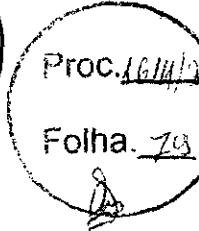
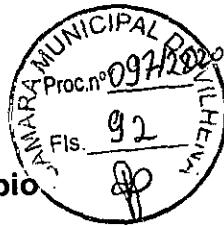
Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ricardo Zancan  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**EM BRANCO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 5.877/2020

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a JBS S/A e dá outras providências.

Trata-se de convênio a ser celebrado com a JBS S/A para o Município receber repasse de verbas, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), a serem destinados especificamente para contratação de empresa especializada para realização de estudos de macroestrutura, promovendo a revisão do Plano Diretor Municipal em conformidade com a legislação vigente visando a ordenação dos espaços habitáveis do Município de Vilhena, de acordo com o processo administrativo nº 1614/2020.

Certos de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, objetivando o desenvolvimento do nosso Município, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ricardo Zancan  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município

Proc. 1614/20  
Folha. 812  
PP

MUNICIPAL  
Proc. n° 991  
Fis. g3  
PP

PROJETO DE LEI Nº 5.877 /2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A JBS S/A.

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a JBS S/A, objetivando receber repasse financeiro no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), destinado a revisão do Plano Diretor Municipal conforme legislação vigente visando a ordenação dos espaços habitáveis do Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 1614/2020.

**Art. 2º** No convênio deverá constar obrigatoriamente, o prazo dos repasses, as condições do gerenciamento e o ônus das partes do convênio.

**Art. 3º** O convênio terá vigência até dezembro de 2020, podendo ser prorrogado desde que o conveniado manifeste interesse com antecedência em tempo hábil e atendido o interesse da Administração Pública.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

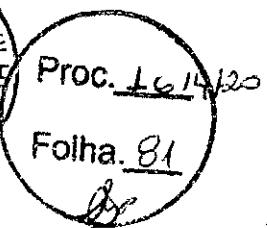
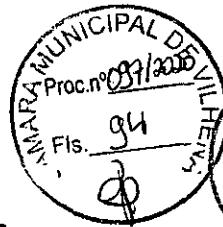
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 12 de maio de 2020.

Eduardo Toshima Tsuru  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ricardo Zancan  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**EM BRANCO**



PREFEITURA DE  
**VILHENA**  
PROCURADORIA

Despacho n.º 05

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: SEMPLAN

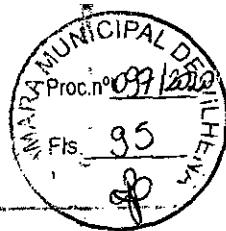
Processo: **1614 - 2020 SEMPLAN**

Em atenção ao Ofício nº 142/2020/PGM, conforme solicitado, segue os presentes autos para as adequações do Projeto de Lei nº 5.877/2020, após retornem para prosseguimento de estilo.

Vilhena, (RO), 20/05/2020

  
Célia Cristina da S. Ribeiro  
Agente Administrativo

**EM BRANCO**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**

Ofício nº 111/2020-SEMPLEN/CONVÉNIOS

Vilhena/RO, 21 de maio de 2020

À JBS S/A  
**Neybrano Santarem Pinto**  
PROCURADOR  
Vilhena (RO)

**Assunto:** Parceria - Repasse Financeiro

PROC. 164/20  
FOLHAS 2  
Edu

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste reapresentar para vossa análise o Plano de Trabalho destinado à parceria financeira em 2020.

O valor se manteve em R\$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) e o objetivo de promover melhoria de qualidade de vida da população de Vilhena/RO, mas com melhoria da iluminação pública nos diversos bairros/setores da cidade por meio da instalação e/ou substituição de luminárias e braços.

Atenciosamente,

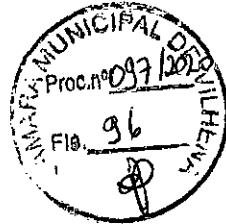
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

*Duccos Gallino*

*22/05/2020*

*11:15*

EM BRANCO



Ofício nº 002/2020

Vilhena, 25 de Maio de 2020.

Ao Exmo. Sr. Eduardo Toshiya Tsuru

Prefeito da Cidade de Vilhena

Excelentíssimo Senhor Prefeito

JBS S/A; estabelecida na Rodovia BR 364 km 18, s/nº,

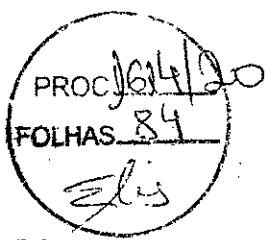
Distrito Industrial, município de Vilhena Estado de Rondônia, CNPJ nº 02.916.265/0037-70 e Inscrição Estadual nº 0000000126672-1, neste ato representado por seu procurador infra-assinado Sr. NEYBRANO SANTARÉM PINTO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.442.505-30, domiciliado no Município de Vilhena/RO, vem respeitosamente a presença de vossa excelência informar que estamos de acordo com as alterações que se façam necessárias, referente ao valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), valor esse que será destinado em 07 (Sete) parcelas, sendo a junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2020 e será destinado as ações que serão realizadas pela Prefeitura de Vilhena, melhorar a iluminação pública nos diversos bairros/setores da cidade por meio da instalação e/ou substituição de luminária e braços.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

NEYBRANO SANTAREM PINTO Neybrano Santarem Pinto  
CPF 985.442.505-30

**EM BRANCO**

# PLANO DE TRABALHO



## 1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ENDEREÇO

RUA RONY DE CASTRO PEREIRA, Nº 4177 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA

CIDADE

UF

CEP

DDD/TELEFONE

EA

VILHENA

RO

76.980-736

(069) 3919-7065/7080

MUNICIPAL

CONTA CORRENTE

BANCO

AGÊNCIA

PRAÇA DE PAGAMENTO

\*\*\*\*

\*\*\*\*

\*\*\*\*

NOME DO RESPONSÁVEL

EDUARDO TOSHIYA TSURU

CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR

14068297-1

CARGO

PREFEITO

FUNÇÃO

PREFEITO

MATRÍCULA

12760

ENDEREÇO

RUA MARQUES HENRIQUE, 455 - CENTRO

CEP

76980-086

CPF

147.500.038-32

## 2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME

C.N.P.J./CPF

EA

ENDEREÇO

CEP

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO

TÉRMINO

Promover melhoria de qualidade de vida da população de Vilhena/RO

A. L. R.

360 A.L.R.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

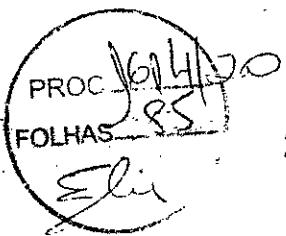
MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DIVERSOS BAIRROS/SETORES DA CIDADE POR MEIO DA INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E BRAÇOS.

## JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

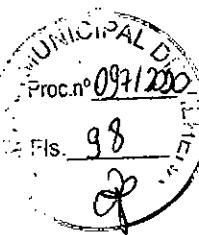
Vilhena é o quarto município do Estado de Rondônia em relação número de habitantes e conhecido como o Portal da Amazônia por sua localização geográfica, encontra-se a 705 km de Porto Velho e a 727 km de Cuiabá (capital do Mato Grosso) e se destaca como importante polo estratégico por situar-se num entroncamento rodoviário que interliga todo o cone sul do estado de Rondônia, dos quais fazem parte os municípios de Corumbiara, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Cabixi e Pimenta Bueno e o Noroeste de Mato Grosso. A população estimada em 97.448 habitantes (2018-IBGE) está distribuída em 70 bairros/setores e reside, na sua maioria em casas com quintais grandes, por isso o perímetro urbano é extenso. Por isso, a cidade possui cerca de 500 km de ruas e avenidas, sendo que muitas destas tem iluminação pública deficiente e necessitam urgentemente de instalação e/ou substituição de luminárias e braços para comodidade e segurança das pessoas que nelas transitam.

EM BRANCO

## PLANO DE TRABALHO



2/3



### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNID	FÍSICO QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1		Promover melhoria de qualidade de vida da população de Vilhena/RO	UNID	1	A. L. R.	360 DIAS A. L. R.
1		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA a SER RECUPERADA EM DIVERSOS SETORES/BAIRROS DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, SENDO: LUMINÁRIA PÚBLICA TECNOLOGIA LED, DE ALTA POTÊNCIA COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, COM RESISTÊNCIA A CORROSÃO E DEGRADAÇÃO EM EXPOSIÇÃO AO TEMPO - POTÊNCIA 100W E BRAÇO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.				

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.150.000,00	1.150.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.150.000,00</b>	<b>1.150.000,00</b>	

EM BRANCO

## PLANO DE TRABALHO

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (R\$ 1,00)

META	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
01	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
META	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
01	<b>140.000,00</b>					
<b>TOTAL CONCEDENTE</b>						<b>1.150.000,00</b>
<b>PROPOSTOR (CONTRAPARTIDA / R\$ 1,00)</b>						
META	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
META	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**TOTAL PROPOSTOR**

**TOTAL GERAL**

**1.150.000,00**

\*\*\*\*Recolhimento por guia (DAM).

Vilhena-RO, 21 de maio de 2020

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

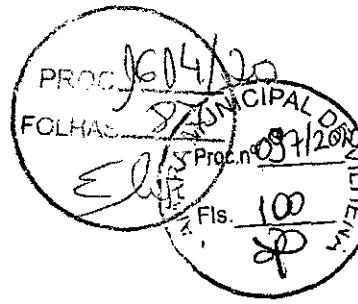
De acordo:

Neybran Santarém Fábio  
06/05/2020

**EM BRANCO**



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09002 – Setor de Obras

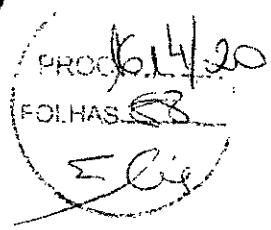
2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade

3390.30.00.00 - Material de Consumo - CONVÊNIO	R\$	1.150.000,00
--	-----	--------------

<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.150.000,00</b>
-------------------	------------	---------------------

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Convênio a ser firmado entre o Município de Vilhena e a Empresa JBS S/A.

**EM BRANCO**



MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DE: SEMPLAN

PARA: PGM

Despacho nº 06

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as devidas providências, a saber:

**Alterar o Projeto de Lei conforme fls 82 às 87.**

Vilhena-RO, 28/05/2020.

Ricardo Zancan  
Secretário M. de Planejamento  
Dec. nº 48.547/2018

**EM BRANCO**



Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>



## Projeto de Lei nº 5.877/20

1 mensagem

**Legislativo Camara** <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

2 de junho de 2020 08:39

Para: Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, rogério golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadorprofessoravaldete@gmail.com>, Samir Ali <vereadorsamiralivha@gmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>, wilsontabalipa@hotmail.com, cleialindavha123456789@gmail.com

Bom dia.

Segue anexo o Projeto de Lei 5.877/20, devolvido pelo Poder Executivo com alterações.

Att. Ailcy Peixoto Brito  
Assessora de Apoio Legislativo

**SCAN\_2020\_6\_2\_11\_34\_36\_52665.pdf**  
610K

**EM BRANCO**



**PROCESSO LEGISLATIVO N° 097/2019**

À Diretoria Jurídica

Despacho nº 003

Considerando o Despacho nº 002, fls. 085, encaminho para análise e parecer o  
**Projeto de Lei nº 5.877/2020**, fls. 005 a 081 e 088 a 101.

Em, 3 de junho de 2020.

Vitória Celuta Bayer  
DIRETORA LEGISLATIVA

**EM BRANCO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
DIRETORIA JURÍDICA

MUNICIPAL DE  
Processo nº 097/2020  
Folhas 104  
55

À Diretoria Legislativa

**Processo Legislativo n.: 097/2020**

**Referência:** Projeto de Lei n. 5.877/2020

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a JBS S/A no valor de R\$ 1.150.000,00, destinado à iluminação pública, e abrir um crédito adicional suplementar no vigente orçamento-programa contemplando o valor retrocitado.

**PARECER JURÍDICO n. 051/2020**

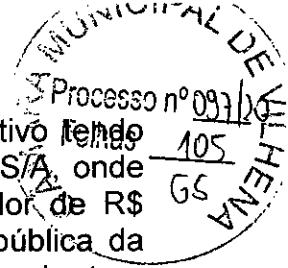
Trata-se de processo legislativo contendo o *Projeto de Lei n. 5.877/2020*, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **autoriza o referido Poder a celebrar convênio com a JBS S/A no valor de R\$ 1.150.000,00, destinado à iluminação pública, e abrir um crédito adicional suplementar no vigente orçamento-programa contemplando o valor retrocitado.**

O projeto de lei (fl. 03) veio acompanhado da respectiva Mensagem (fl. 03) e de cópia do Processo Administrativo n. 1614/2020 (fls. 05/81). Na sequência, o Poder Executivo retirou o projeto de lei para modificações (fls. 86/87). Após, o projeto de lei retornou a esta Casa de Leis com nova mensagem e novo texto (fls. 88/91), bem como cópia complementar do PA n. 1614/2020 (fls. 92/101).

Por fim, os autos foram remetidos a esta Diretoria Jurídica para análise e parecer.

**É, em síntese, o relatório. Manifesta-se.**

**EM BRANCO**



Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo tendo como objeto autorizar o referido Poder a celebrar convênio com a JBS S/A, onde esta última se compromete a repassar ao Município de Vilhena o valor de R\$ 1.150.000,00, para ser utilizado no custeio de reparos da iluminação pública da cidade. O projeto de lei também prevê, oportunamente, autorização para abertura de crédito adicional suplementar no vigente orçamento-programa contemplando o valor objeto do citado convênio (fls. 90/91 e 97/99).

Cumpre enfatizar que o presente parecer jurídico visa analisar a constitucionalidade e a legalidade do projeto de lei, ficando a cargo dos Vereadores a apreciação do mérito da proposta.

Ademais, para fins dessa análise técnica, consigno inicialmente que a constitucionalidade do ato normativo pressupõe sua adequação *formal* e *material* em face do ordenamento pátrio. A constitucionalidade formal verifica-se quando a norma, na fase de sua elaboração, atende aos requisitos da *competência legislativa*, do *devido processo legislativo* e dos *pressupostos objetivos do ato normativo*. A constitucionalidade material, por sua vez, verifica-se quando o conteúdo da norma atende a *preceito ou princípio da Lei Maior*.

No aspecto *formal*, vislumbro que a proposta legislativa não viola as normas constitucionais, pois a matéria refere-se a assunto de interesse local, sendo, portanto, da *competência legislativa* do Município (art. 30, I, CR/88, e art. 122, CE/RO), bem como não houve ofensa ao *devido processo legislativo*, pelo menos não até a presente fase processual. Quanto aos *pressupostos objetivos do ato normativo*, entendo que tal requisito não se aplica ao caso concreto, razão pela qual deixo de analisá-lo.

No aspecto *material*, porém, verifico que o Projeto de Lei n. 5.877/2020 é parcialmente inconstitucional. Com efeito, a proposta legislativa em análise tem duas finalidades: **1<sup>a</sup>**) autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com pessoa jurídica de direito privado (artigos 1º a 3º); e, **2<sup>a</sup>**) autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no vigente orçamento-programa (artigo 4º).

No tocante à *primeira finalidade* (v. arts. 1º a 3º), registro que, conforme manifestado em pareceres anteriores<sup>1</sup>, a autorização prévia do Poder Legislativo para que o Poder Executivo celebre convênio com outras entidades viola o *Princípio Constitucional da Separação dos Poderes* (art. 2º, CR/88, e art. 7º, CE/RO). Com efeito, no meu entender, o controle a ser efetivado pelo Poder Legislativo deve ocorrer *após* a celebração dos convênios, *e não antes*, conforme previsto no art. 116, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, senão vejamos:

**Art. 116, §2º, L. 8.666/93. Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.**

Nesse mesmo sentido manifestam-se os professores Ricardo Alexandre e João de Deus, senão confira-se:

**Após a assinatura do convênio, a lei estabelece que a entidade ou órgão repassador dará ciência à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal**

<sup>1</sup> Pareceres jurídicos n. 077, 098 e 099/2019.

**EM BRANCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICIPAL DE VILHENA  
Processo nº 091/2021-106-1  
65

respectiva (art. 116, § 2º). Essa comunicação é apenas para efeito de controle externo a posteriori do Poder Legislativo, dado que o STF entende ser inconstitucional norma que exige autorização legislativa para o Poder Executivo firmar convênio, sob o argumento de que isso fere a independência dos Poderes (STF, ADI 1.166-9, DJU 13.11.2002) (ALEXANDRE, Ricardo. Direito administrativo / Ricardo Alexandre, João de Deus. – 4. ed., rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018. p. 790).

Por oportuno, vejamos o posicionamento do Supremo Tribunal Federal nos seguintes julgados:

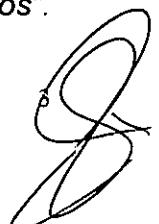
*Advista-se, ainda, que para atividades próprias e privativas da função executiva, como realizar obras e serviços municipais, para prover cargos e movimentar o funcionalismo da Prefeitura e demais atribuições inerentes à chefia do governo local, não pode a Câmara condicionar-las à sua aprovação, nem estabelecer normas aniquiladoras dessa faculdade administrativa, sob pena de incidir em inconstitucionalidade, por ofensa a prerrogativas do prefeito (STF, RT 182/466).*

**CONSTITUCIONAL. CONVÊNIOS E DÍVIDAS DA ADMINISTRAÇÃO: AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA: INCONSTITUCIONALIDADE.** Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, inciso XXVI do artigo 53, e parágrafo 2º do artigo 82. I – Norma que subordina convênios e dívidas da administração à aprovação da Assembleia Legislativa: inconstitucionalidade, porque ofensiva ao princípio da independência e harmonia dos poderes. C.F., art. 2º. Precedentes do STF. II – Inconstitucionalidade do inc. XVI do art. 53, e parágrafo 2º do art. 82, ambos da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. III – Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente (STF - ADI 177/RS, Rel. Min. CARLOS VELLOSO, j. 01/07/1996).

**CONSTITUCIONAL. CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS, AJUSTES E INSTRUMENTOS CONGÊNERES. APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA: INCONSTITUCIONALIDADE.** I – Normas que subordinam convênios, ajustes, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Poder Executivo estadual à aprovação da Assembleia Legislativa: inconstitucionalidade. II – Suspensão cautelar da Lei n.º 10.865/98, do Estado de Santa Catarina (ADIMC-1865/SC; Rel. Min. CARLOS VELLOSO, j. 04/02/1999, p. 12/03/1999).

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ARTIGO 181, INCISOS I E II. ACORDOS E CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTES DA FEDERAÇÃO. APROVAÇÃO PRÉVIA DA CÂMARA MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** Este Supremo Tribunal, por meio de reiteradas decisões, firmou o entendimento de que as normas que subordinam a celebração de convênios em geral, por órgãos do Executivo, à autorização prévia das Casas Legislativas Estaduais ou Municipais, ferem o princípio da independência dos Poderes, além de transgredir os limites do controle externo previsto na Constituição Federal. Precedentes: ADI nº 676/RJ, Rel. Min. Carlos Velloso e ADI nº 165/MG, Rel. Min. Sepúlveda Pertence. Ação direta que se julga procedente. (STF - ADI 770/MG, Rel. Min. ELLEN GRACIE, j. 01/07/2002, p. 20/09/2002).

Não é por acaso que na Lei Orgânica de Vilhena foi revogada, por meio da Emenda n. 057/2020, a disposição contida no inciso XIV, do artigo 40, no sentido de que caberia “[...] à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente: [...] autorizar convênios com entidade públicas ou particulares e consórcios com outros municípios”.



**EM BRANCO**

Portanto, cabe enfatizar que, em regra<sup>2</sup>, a prévia autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo celebre convênios é despicienda, seja porque fere o princípio da separação dos poderes, seja porque esta regra já não consta mais na Lei Orgânica do Município de Vilhena.

No tocante à *segunda finalidade* do projeto de lei (v. art. 4º), por outro lado, não vislumbro qualquer vício de inconstitucionalidade, mesmo porque nos termos do art. 167, V, CR/88, e art. 136, CE/RO, a abertura de crédito suplementar depende de prévia autorização legislativa, sendo que esta proposta visa justamente obter autorização do Legislativo para que o Executivo possa realizar o reforço de dotação no orçamento local.

Por fim, no aspecto da *legalidade*, entendo que há parcial vício de ilegalidade na proposta legislativa, especificamente no ponto, volto a dizer, em que o Poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio (arts. 1º a 3º), eis que inverte a lógica do art. 116, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, segundo o qual o controle pelo Poder Legislativo ocorre posteriormente à celebração do convênio, e não anteriormente.

Os demais dispositivos do projeto de lei, porém, não ferem o ordenamento federal (art. 42, da Lei Federal n. 4.320/64) ou municipal (art. 115, V, da Lei Orgânica de Vilhena), não havendo, nessa segunda parte da proposta (art. 4º), qualquer vício de ilegalidade.

*Ante o exposto, segmentando a análise do Projeto de Lei n. 5.877/2020 em duas partes distintas, entendo que, embora não haja vício de inconstitucionalidade formal na proposta legislativa:*

a) os artigos 1º a 3º padecem de vício de *inconstitucionalidade material*, pois ofendem o disposto no art. 2º, CR/88, e art. 7º, CE/RO, e de *vício de ilegalidade*, pois ofendem o disposto no art. 116, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93; e,

b) o artigo 4º não padece de qualquer vício, seja de *inconstitucionalidade formal* ou *material* ou de *ilegalidade*, pois está de acordo com o art. 167, V, CR/88, e art. 136, CE/RO, bem como com o art. 42, da Lei Federal n. 4.320/64, e art. 115, V, da Lei Orgânica de Vilhena.

*É o parecer. SMJ.*

Vilhena/RO, 15 de junho de 2020.

GÜNTHER SCHULZ

Advogado

Victoria Celula C. Schulz  
Diretora Legislativa

<sup>2</sup> Salvo exceções legais, como, por exemplo, a do §3º, artigo 126 da Lei Orgânica de Vilhena (com redação dada pela Emenda n. 058/2020).

**EM BRANCO**



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 097/2020

Despacho 004

Às Analistas Mariane Bellei e Mayara Tama Sato

Para análise da técnica legislativa e redacional e, se necessário, a elaboração de Emendas ou Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.877/2020, fls. 90 e 91, para posterior emissão de Pareceres das Comissões Permanentes.

Em, 17 de junho de 2020.

Márcia Celuta Bayerl  
DIRETORA LEGISLATIVA

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÕES PERMANENTES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE, TRÂNSITO, TERRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
ARTIGOS 44, 45, 47, 48 E 50 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 097/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.877/2020

PARECER Nº 102 /2020

De iniciativa do Poder Executivo Municipal, a Proposição dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a JBS S/A no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais) e abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, contemplando o valor mencionado.

O convênio será dividido em 07 (sete) parcelas, de junho a dezembro de 2020, que será destinado à melhoria da iluminação pública por meio de instalação e/ou substituição de luminárias e braços nos diversos bairros/setores, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 1.614/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento.

Após análise, as **COMISSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** emitem **Parecer Favorável** à Proposição, pois se justifica do ponto de vista da relevância social e administrativa.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2020.

Vereador Subtenente Buchi  
Relator/COSPAMATIC

TOMADA DE VOTO  
C.O.S.P.A.M.A.T.I.C

Vereador Subtenente Buchi  
PRESIDENTE

Vereadora Leninha do Povo  
SECRETÁRIA

Vereadora Vila da Farmácia  
MEMBRO

Vereador Célio Batista  
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO  
CFO

Vereador Célio Batista  
PRESIDENTE

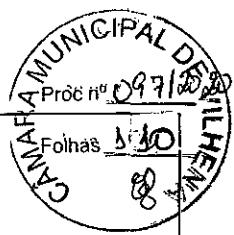
Vereadora Vila da Farmácia  
SECRETÁRIA

Vereador Rogerio Golletto  
MEMBRO

EMBRANCO



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**



Protocolo	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Substitutivo	
-----------	---	--

**AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**SUBSTITUTIVO N° 006/2020**

**PROJETO DE LEI N° 5.877, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A JBS S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

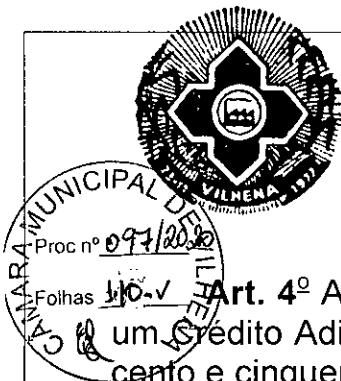
**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a JBS S/A, objetivando receber repasse financeiro no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), destinado a melhorar a iluminação pública por meio de instalação e/ou substituição de luminárias e braços nos diversos bairros/setores do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 1.614/2020.

**Art. 2º** No convênio deverá constar obrigatoriamente o prazo dos repasses, as condições do gerenciamento e o ônus das partes do convênio.

**Art. 3º** O convênio terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado, desde que atendido o interesse da Administração Pública. *Ag.*

**VEREADOR:** Quanto mais unidos, mais fortes seremos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**

Folhas 110-V Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09002 - Setor de Obras

257500492.260 - Energia e Luz na Cidade

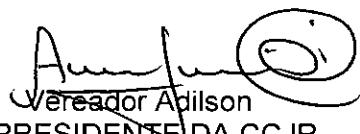
3390.30.00.00 - Material de Consumo - Convênio R\$ 1.150.000,00

**TOTAL** R\$ 1.150.000,00

**Parágrafo único.** Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do convênio a ser firmado entre o Município de Vilhena e a Empresa JBS S/A.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

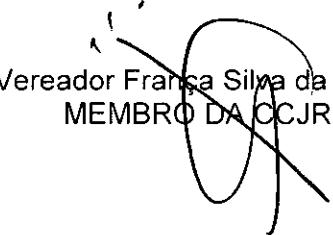
Vilhena (RO), 19 de junho de 2020.



Vereador Adilson  
PRESIDENTE DA CCJR



Vereador Rafael Maziero  
SECRETÁRIO DA CCJR



Vereador Francisca Silva da Rádio  
MEMBRO DA CCJR

MTS

**VEREADOR:** Quanto mais unidos, mais fortes seremos



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 097/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.877/2020

PARECER DA CCJR Nº 080 /2020

O Poder Executivo enviou a Matéria para esta Casa de Leis no dia 14 de maio do ano em curso, tendo como finalidade a revisão do Plano Diretor; no dia 18 de maio próximo passado solicitou a retirada do Projeto para adequações e o reenviou no dia 19 de maio do ano vigente.

O objetivo da retirada foi alterar a finalidade do convênio, qual seja, iluminação pública em nossa cidade, que possui cerca de 500 km de ruas e avenidas, muitas com iluminação deficiente.

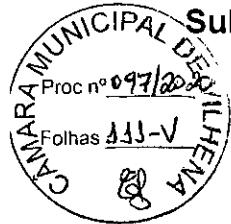
A Diretoria Jurídica emitiu o Parecer nº 051/2020 e concluiu pela desnecessidade de autorização legislativa para celebração de convênio. Quanto à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), entendeu necessária a deliberação legislativa para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP realize o serviço de iluminação pública.

O Poder Executivo solicitou autorização desta Casa de Leis para a celebração do convênio, haja vista o pedido do Departamento Jurídico da Empresa JBS (fls. 81 do PL nº 097/2020), o que entendemos prudente manter todos os artigos do Projeto.

O autor da Matéria cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a indicação dos elementos necessários para a perfeita definição orçamentário-financeira, conforme artigo 4º do Projeto em comento.

Tendo em vista a falta de técnica legislativa e lapso manifesto, especificamente no artigo 1º, que prevê a execução da iluminação pública pela Secretaria Municipal de Planejamento e no artigo 4º do Projeto em análise a abertura do Crédito será destinada à SEMOSP, a Diretoria Legislativa elaborou o Substitutivo nº 006/2020.

Sendo assim, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância social, no tocante a segurança pública, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Substitutivo nº 006/2020.



Sala das Comissões, 22 de junho de 2020.

Vereador Adilson  
Relator/CCJR

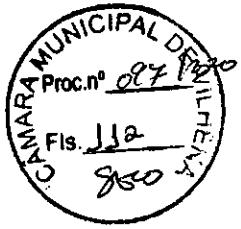
**TOMADA DE VOTO**  
C.C.J.R.

Vereador Adilson  
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero  
SECRETÁRIO

Vereador Francisca Silvâ da Rádio  
MEMBRO

M.B.



**Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

Estes autos de processo contêm 112 (cento e doze) folhas numeradas.

Arquive-se em 01 de julho de 2020.

Vitória Celuta Bayerl  
~~DIRETORA LEGISLATIVA~~

**EM BRANCO**